



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

<Nome do Projeto>

CRM-TO/1ª SECRET/COADM/SETRAN

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Este estudo serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação pretendida e embasar o Termo de Referência de acordo com a Lei 14.133 de 2021, e Instruções Normativas.

Processo SEI nº 23.27.000005584-0

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando a necessidade de aquisição de veículo para o CRM-TO motivada para realizar a RENOVAÇÃO DA FROTA DO CRM-TO, conforme o Termo de Referência.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante: SETRAN

Responsável: Lauro Cezar da Silva Pita.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os veículos tipo PICK-UP deverá atender aos requisitos presentes no Termo de Referência/Edital, nos itens que lhe forem competentes, tendo como obrigações principais seguir todas as exigências em especificação

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a aquisição pretendida foram realizadas análises a contratações semelhantes realizadas por outros órgãos públicos, pesquisa de preço nas concessionárias da região, consulta nos maiores sites governamentais (painel de preço e comprasnet,

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A compra dos veículos, visa a atender às necessidades do CRM-TO, através de realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico com o emprego do sistema de Registro de Preço dos veículos. Sendo notório salientar, que existem diferentes modelos, que por ventura possam afetar na qualidade dos itens.

Desta forma, para a compra do itens os mesmo deverão obedecer os requisitos técnicos a serem especificados no edital.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa para o presente certame é a de compra de veículo automotor tipo pick up, com as seguintes características:

Item	Produto	Quantidade	valor unitário	Valor total
01	FABRICANTE: MITSUBISHI MODELO: L200 OUTDOOR GLS - 4X4 – AUTOMÁTICA PNEUS MISTOS – PROTETOR DE CAÇAMBA, SANTANTONIO Caminhonete pick-up 4X4 cabine dupla; motor 2.3 ou superior; diesel; transmissão automática (mínimo 5 velocidades); cor branca; quatro portas; potência mínima de 160 cv ou superior; Veículo novo (zero km); ano de fabricação 2023 ou superior; registrado e emplacado em nome da CPRM e todas as despesas de Licenciamento e Seguro Obrigatório serão do fornecedor; com características mínimas conforme especificado abaixo: Ar condicionado e ar quente; Direção assistida (hidráulica/eletro hidráulica/elétrica) de série; Rodas de liga leve aro 16 ou superior; Bancos com revestimento em couro, original de fábrica ou instalados conforme original; Retrovisores elétricos; Central multimídia com espelhamento e GPS nativo (funcionamento offline), com tela de no mínimo 4,3 polegadas (aprox. 11 cm) (aprox. 11 cm); Sistema de	01	R\$ 257.900,00	R\$ 257.900,00

altofalantes internos compatíveis com a potência do equipamento de som a ser fornecido; Sistema de som e antena integrados original de fábrica ou instalados conforme original; Sensor de estacionamento traseiro e câmera de ré, original da linha ou instalados conforme original; Freios ABS com EBD; Airbag frontal duplo; Carga útil de 1.000 kg ou superior; Potência mínima de 160 cv ou superior; Câmbio automático (mínimo 5 velocidades); Pneus de configuração mínima 255/70 R 16 ou superior, uso misto (AT ou ALL SEASON ou similar); Tanque de combustível com capacidade mínima 70L ou superior; Brake light; Desembaçador do 25 R\$ 257.900,00 R\$ 6.447.500,00 vidro traseiro; Protetor de câmbio e cárter; Para-barros dianteiros e traseiros; Banco do motorista com ajuste de altura; Limpador de para-brisa com temporizador; Vidros e travas elétricas nas 04 (quatro) portas; Alarme original com acionamento a distância, Trio elétrico: vidros das portas com acionamento elétrico, trava elétrica das portas com telecomando na chave do veículo. Módulo automatizado com ante esmagamento dos 4 vidros elétricos; Alimentação injeção eletrônica direta COMMON-RAIL, turbo compressor e Inter cooler; Protetor de caçamba fabricado em poliúria ou polietileno maciço ultra resistente, sendo maleável de alta qualidade com o protetor da tampa traseira com borda para melhor proteção da carroceria; Para-choque de impulsão; Estribos laterais; Frisos laterais; Capota marítima; “Santo Antônio”; Soleira da porta; Película de segurança e controle solar em todos os vidros do veículo (preta ou fumê), inclusive no para-brisas (incolor). A película deverá rejeitar, no mínimo, 90% da radiação UV e gradação de transparência mínima permitida em lei. Equipado com faróis anti neblina originais de fábrica; Jogo de tapetes de borracha originais do veículo. GARANTIA DE 05 (CINCO) ANOS.			
--	--	--	--

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor Unitário Pick-up Cabine Simples: R\$ 257.900,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e novecentos reais)

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando a natureza do serviço, não haverá parcelamento da solução,

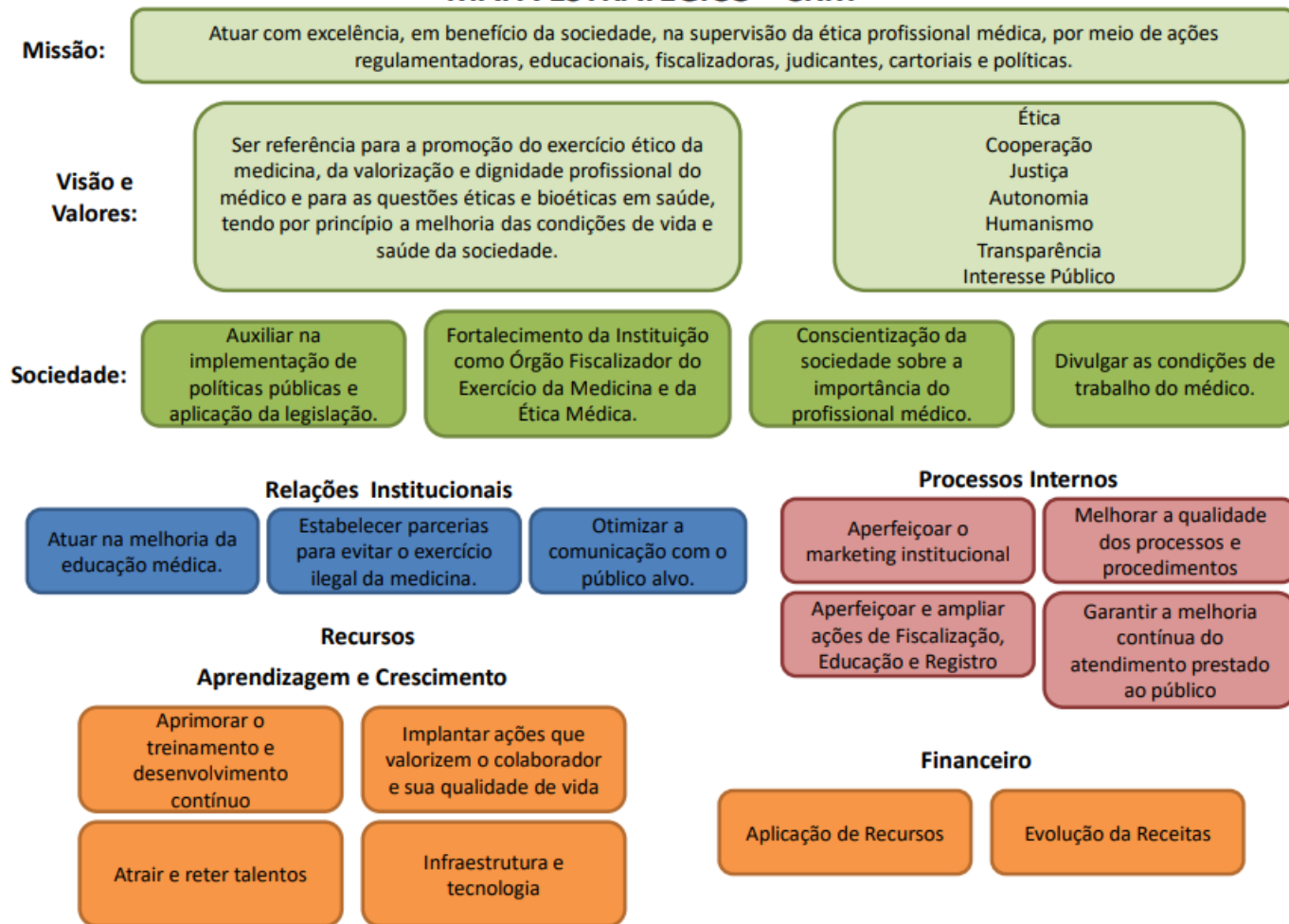
10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins não possui contrato vigente com a empresa que presta serviços correlatos.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente aquisição consta com os devidos recursos previstos na Lei Orçamentária Anual

MAPA ESTRATÉGICO - CRM



No Mapa Estratégico –CRM/ Processos Internos /Melhoria da qualidade dos processos e procedimentos.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende garantir um melhor e mais rápido deslocamento das demandas do CRM-TO, garantindo a médio/curto prazo um serviço de qualidade.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A demanda será acompanhada pela equipe técnica responsável devidamente capacitada para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, incluindo o aceite da proposta, recebimento do item e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade da compra.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Serão definidos no Termo de Referência condições que minimizam possíveis impactos ambientais, seguindo as orientações normativas que tratam de sustentabilidade em contratações públicas.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Declara esta Equipe de Planejamento que a contratação pretendida é viável, e tendo em vista que os estudos preliminares evidenciam que a contratação do serviço mostra ser possível tecnicamente e fundamentalmente necessária.



Documento assinado eletronicamente por **Lauro Cezar da Silva Pita, Chefe do SETRAN**, em 16/09/2024, às 09:34, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1526394** e o código CRC **AEB4BFFF**.



ACSV 71 (704 Sul), Av. LO 15, Lote 18, 1º piso - Bairro Plano Diretor Sul |
CEP 77022-322 | Palmas/TO - <http://www.crmto.org.br/>

Referência: Processo SEI nº 23.27.000005584-0 | data de inclusão: 11/09/2024



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - BENS Nº 044/DEAMP/2023

Pregão Eletrônico nº 104/2023

A COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS – CPRM, Empresa Pública vinculada ao Ministério de Minas e Energia, com as atribuições do **SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL** com sede em Brasília, no Setor Bancário Norte - SBN, Quadra 02, Asa Norte, Bloco H – Edifício Central Brasília, CEP 70.040-904, doravante denominada CPRM, por meio do **Órgão Gerenciador indicado no item 1 deste documento**, neste ato representado pela **Autoridade Competente**, Sr. **ROBERTO CORREIA LIMA DOS SANTOS**, nomeado(a) pelo **Ato nº 199/PR/2023 de 19.09.2023**, do Sr. Diretor-Presidente e o FORNECEDOR indicado na tabela abaixo, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, dos Decretos nos 10.024, de 20/09/2019 e 7.892, de 23/01/2013, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 104/2023**, visando executar o objeto previsto no item 2 abaixo, **RESOLVE** registrar os preços e o(s) fornecedor(es) nesta **ATA**, documento vinculativo e obrigacional, de acordo com as condições previstas no Edital, no Termo de Referência e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. O Órgão Gerenciador, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o presente Registro de Preços e pelo gerenciamento da presente Ata, é a Unidade Regional da CPRM informada abaixo:

NOME	COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS – CPRM Superintendência Regional de Belo Horizonte - SUREG-BH – UASG 495600.		
ENDEREÇO	Av. Brasil, 1731 - Funcionários, Belo Horizonte - MG	CEP	30140-002
E-MAIL	marcelo.rosa@sgb.gov.br	TELEFONE	(62) 32401404
RESPONSÁVEL	Marcelo Henrique da Silva Rosa		

1.2. O beneficiário do presente Registro de Preços, vinculando-se e obrigando-se ao fornecimento, de acordo com as condições previstas no Edital, no Termo de Referência e em conformidade com as disposições desta Ata de Registro de Preços encontra-se descrito a seguir:

NOME DA EMPRESA	Alfa Comercial E Serviços Ltda.
CNPJ	27.915.895/0001-40
TELEFONE/FAX	(62) 9-9908-8885
E-MAIL	alfagyn10@gmail.com
ENDEREÇO	RUA 59, N° 200, QD 13, LT 24, SALA 02 – JARDIM GOIÁS – GOIÂNIA – GOIÁS – CEP 74.810-260
CONTATO DO REPRESENTANTE	Rosirene Crispim de Souza Santos

2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição dos itens descritos na tabela abaixo para atender às necessidades do Órgão Gerenciador, conforme disposto no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

3. DOS PREÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto e a quantidade definidos para o Órgão Gerenciador são as que seguem:

GRUPO/ITENS AVULSOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UF	QTD.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	FABRICANTE: MITSUBISHI MODELO: L200 OUTDOOR GLS - 4X4 – AUTOMÁTICA PNEUS MISTOS – PROTETOR DE CAÇAMBA – SANTANTONIO Caminhonete pick-up 4X4 cabine dupla; motor 2.3 ou superior; diesel; transmissão automática (mínimo 5 velocidades); cor branca; quatro portas; potência mínima de 160 cv ou superior; Veículo novo (zero km); ano de fabricação 2023 ou superior; registrado e emplacado em nome da CPRM e todas as despesas de Licenciamento e Seguro Obrigatório serão do fornecedor; com características mínimas conforme especificado abaixo: Ar condicionado e ar quente; Direção assistida (hidráulica/eletrohidráulica/elétrica) de série; Rodas de liga leve aro 16 ou superior; Bancos com revestimento em couro, original de fábrica ou instalados conforme original; Retrovisores elétricos; Central multimídia com espelhamento e GPS nativo (funcionamento off line), com tela de no mínimo 4,3 polegadas; Sistema de altofalantes internos compatíveis com a potência do equipamento de som a ser fornecido; Sistema de som e antena integrados original de fábrica ou instalados conforme original; Sensor de estacionamento traseiro e câmera de ré, original da linha ou instalados conforme original; Freios ABS com EBD; Airbag frontal duplo; Carga útil de 1.000 kg ou superior; Potência mínima de 160 cv ou superior; Câmbio automático (mínimo 5 velocidades); Pneus de configuração mínima 255/70 R 16 ou superior, uso misto (AT ou ALL SEASON ou similar); Tanque de combustível com capacidade mínima 70L ou superior; Brake light; Desembaçador do 25 R\$ 257.900,00 R\$ 6.447.500,00 vidro traseiro; Protetor de câmbio e cârter; Para-barros	437793	unidade	25	257.900,00	6.447.500,00

GRUPO/ITENS AVULSOS					
	dianteiros e traseiros; Banco do motorista com ajuste de altura; Limpador de parabrisa com temporizador; Vidros e travas elétricas nas 04 (quatro) portas; Alarme original com acionamento a distância, Trio elétrico: vidros das portas com acionamento elétrico, trava elétrica das portas com telecomando na chave do veículo. Módulo automatizador com antiesmagamento dos 4 vidros elétricos; Alimentação injeção eletrônica direta COMMON-RAIL, turbocompressor e intercooler; Protetor de caçamba fabricado em poliureia ou polietileno maciço ultra resistente, sendo maleável de alta qualidade com o protetor da tampa traseira com borda para melhor proteção da carroceria; Paracheque de impulsão; Estribos laterais; Frisos laterais; Capota marítima; "Santantônio"; Soleira da porta; Película de segurança e controle solar em todos os vidros do veículo (preta ou fumê), inclusive no para-brisas (incolor). A película deverá rejeitar, no mínimo, 90% da radiação UV e gradação de transparência mínima permitida em lei. Equipado com faróis anti-neblina originais de fábrica; Jogo de tapetes de borracha originais do veículo. GARANTIA DE 05 (CINCO) ANOS				
2	FABRICANTE: TOYOTA MODELO: CORROLA ALTIS HYBRID Veículo de passeio TIPO SEDAN; Lugar para 05 (cinco) ocupantes, incluído o motorista; Cor preta; Veículo 0 km (zero-quilômetro); ano de fabricação 2023 ou superior; Motor: 1.8 ou superior; Potência: 98 CV ou superior; Veículo híbrido (elétrico e a combustão); Câmbio automático, automatizado ou CVT; registrado e emplacado em nome da CPRM e todas as despesas de Licenciamento e Seguro Obrigatório serão do fornecedor; com características mínimas conforme especificado abaixo: Direção Elétrica ou Eletro Assistida Progressiva; Freios ABS (ou superior) nas 4 (quatro) rodas; Acessórios obrigatórios de segurança; Rodas de liga leve; Capacidade mínima do tanque de combustível: 43 litros; Mínimo 06 (seis) Air bags; Apoios de cabeça 03 R\$ 199.800,00 R\$ 599.400,00 dianteiros e traseiros (individual para cada passageiro) com regulagem manual de altura; Barra de proteção contra impactos laterais nas portas; Cintos de segurança: 02 (dois) dianteiros e 03 (três) traseiros com 03 pontos; Desembaçador do vidro traseiro; Faróis de neblina dianteiros (dois); Luz auxiliar de freio em LED (brake light) Trava automática das portas ativadas pelo movimento do veículo; Trava de segurança para portas traseiras; Travas elétricas nas quatro portas com acionamento a distância; Vidros elétricos e sistema anti esmagamento; Banco em couro original de fábrica ou instalados conforme original; Banco do motorista com ajuste de altura, distância e inclinação (elétrico ou manual); Banco traseiro bipartido/rebatível; Coluna de direção com regulagem de altura; Espelhos retrovisores externos com regulagem elétrica e eletro retráteis ou rebatíveis; Sistema multimídia completo original de fábrica ou instalados conforme original; Câmera de ré original de fábrica ou instalados conforme original; Volante com controles de áudio, computador de bordo e Bluetooth; Película de controle solar em todos os vidros, com transparência máxima permitida pela legislação vigente. GARANTIA DE 12 MESES.	437793	unidade	03	199.800,00 599.400,00

4. DA VIGÊNCIA

4.1. A presente Ata tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

5. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à CPRM promover as negociações junto ao beneficiário da Ata.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a CPRM convocará o beneficiário da Ata para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O beneficiário da Ata que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a CPRM poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CPRM, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de contratar com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), eventualmente, previsto.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.4 será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

7.1.1. Por razão de interesse público; ou

7.1.2. A pedido do fornecedor.

8. DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A extinção da presente Ata de Registro de preços poderá ocorrer pelo(a):

8.1.1. Decurso do prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Cancelamento do Registro do Fornecedor ou do Registro de Preços, nos termos sobreditos;

8.1.3. Anulação/revogação da licitação que originou a presente Ata de Registro de Preços; e

8.1.4. Exaurimento dos quantitativos registrados, ainda que antes do decurso do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

9. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Se o instrumento convocatório contiver a previsão de possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços ("Carona"), o presente documento, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da CPRM e, desde que devidamente justificada a vantagem.

9.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram da licitação para o registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a CPRM para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com a CPRM.

9.2. As aquisições ou contratações adicionais por órgão ou entidade não participante não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens previstos acima e registrados na presente Ata de Registro de Preços para a CPRM.

9.3. O quantitativo decorrente das adesões a presente Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para a CPRM, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.4. Após a autorização da CPRM, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à CPRM.

10. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

10.1. Na hipótese de ter havido licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, beneficiário desta Ata, será formado um Cadastro de Reserva para utilização no caso de impossibilidade de atendimento da Ata pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas no parágrafo único do artigo 13 e artigos 20 e 21 do decreto no 7.892, de 23/01/2013.

10.1.1. Se houver mais de um licitante na situação acima, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

10.1.2. Quando e, se houver, convocação, deverá ser verificada, na forma prevista no Edital, a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva.

10.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitaram cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, beneficiário desta Ata, na sequência da classificação do certame, constitui anexo deste documento, nos termos do art. 11 do Decreto no 7.892, de 23/01/2013.

10.3. As sanções descritas no Edital também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela CPRM.

11. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. São partes integrantes desta Ata de Registro de Preços: o Termo de Referência, a proposta adequada ao último lance, apresentada pelo beneficiário desta Ata e o Cadastro de Reserva, eventualmente formado, conforme mencionado acima.

12. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.1. As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pelo beneficiário da Ata durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do § 2º do artigo 27 do Decreto no 10.024, de 20/09/2019.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da CPRM e do beneficiário da ata, a forma de pagamento, as penalidades e as demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

13.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços - Bens.

13.3. Fica eleito o foro da Justiça Federal de Seção Judiciária da cidade do Rio de Janeiro, para dirimir os conflitos que possam ocorrer no presente compromisso.

A presente Ata de Registro de Preços será celebrada através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI da CPRM, garantida sua eficácia. A respectiva autenticidade das assinaturas poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

Anexo I
TERMO DE REFERÊNCIA
1.0. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para aquisições futuras de veículos automotores novos (zero km), do tipo pick up e sedan a fim de atender as necessidades da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM, conforme as especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	CATMAT	UF	QTDE	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO RS	SUBTOTAL ESTIMADO RS
01	Caminhonete pick-up 4X4 cabine dupla; motor 2.3 ou superior; diesel; transmissão automática (mínimo 5 velocidades); cor branca; quatro portas; potência mínima de 160 cv ou superior; Veículo novo (zero km); ano de fabricação 2023 ou superior; registrado e emplacado em nome da CPRM e todas as despesas de Licenciamento e Seguro Obrigatório serão do fornecedor; com características mínimas conforme especificado abaixo: Ar condicionado e ar quente; Direção assistida (hidráulica/eletro-hidráulica/elétrica) de série; Rodas de liga leve aro 16 ou superior; Bancos com revestimento em couro, original de fábrica ou instalados conforme original; Retrovisores elétricos; Central multimídia com espelhamento e GPS nativo (funcionamento off line), com tela de no mínimo 4,3 polegadas; Sistema de alto-falantes internos compatíveis com a potência do equipamento de som a ser fornecido; Sistema de som e antena integrados original de fábrica ou instalados conforme original; Sensor de estacionamento traseiro e câmera de ré, original da linha ou instalados conforme original; Freios ABS com EBD; Airbag frontal duplo; Carga útil de 1.000 kg ou superior; Potência mínima de 160 cv ou superior; Câmbio automático (mínimo 5 velocidades); Pneus de configuração mínima 255/70 R 16 ou superior, uso misto (AT ou ALL SEASON ou similar); Tanque de combustível com capacidade mínima 70L ou superior; Brake light; Desembaçador do vidro traseiro; Protetor de câmbio e cárter; Para-barros dianteiros e traseiros; Banco do motorista com ajuste de altura; Limpador de para-brisa com temporizador; Vidros e travas elétricas nas 04 (quatro) portas; Alarme original com acionamento a distância, Trio elétrico: vidros das portas com acionamento elétrico, trava elétrica das portas com telecomando na chave do veículo. Módulo automatizador com antiesmagamento dos 4 vidros elétricos; Alimentação injeção eletrônica direta COMMON-RAIL, turbocompressor e intercooler; Protetor de caçamba fabricado em poliureia ou polietileno maciço ultra resistente, sendo maleável de alta qualidade com o protetor da tampa traseira com borda para melhor proteção da carroceria; Para-choque de impulsão; Estribos laterais; Frisos laterais; Capota marítima; "Santantônio"; Soleira da porta; Película de segurança e controle solar em todos os vidros do veículo (preta ou fumê), inclusive no para-brisas (incolor). A película deverá rejeitar, no mínimo, 90% da radiação UV e gradação de transparência mínima permitida em lei. Equipado com faróis anti-neblina originais de fábrica; Jogo de tapetes de borracha originais do veículo.	437.793	UN	25	317.615,00	7.940.375,00
02	Veículo de passeio TIPO SEDAN; Porte: Compacto; Lugar para 05 (cinco) ocupantes, incluído o motorista; Cor preta; Motor: 1.0 com turbocompressor ou superior; Potência: 116 CV ou superior; Bicomcombustível (etanol e gasolina); Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual (modo de seleção de marcha eletrônico ERS); Veículo novo (zero km); ano de fabricação 2023 ou superior; registrado e emplacado em nome da CPRM e todas as despesas de Licenciamento e Seguro Obrigatório serão do fornecedor; com características mínimas conforme especificado abaixo: Direção Elétrica ou Eletro Assistida Progressiva; Sistema de freios com ABS, sistema de distribuição de frenagem ("EBD") e assistência de frenagem de urgência ("PBA"); Acessórios obrigatórios de segurança; Alerta de Ponto Cego; Ar-condicionado; Assistente de partida em acive; Aviso sonoro e visual do cinto de segurança para todos os passageiros; Chave com sensor de aproximação; Console central com descanso-braço; Controlador de limite de velocidade; Controlador de velocidade de cruzeiro; Controle eletrônico de estabilidade e tração; Abertura das portas através de sensor de aproximação na chave; Sistema de estacionamento automático; Partida sem chave; Entrada USB dupla para o banco traseiro (apenas carregamento); Lanterna em LED; Luz de condução diurna em LED; Maçanetas externas na cor do veículo; Maçanetas internas cromadas; Sensor de estacionamento dianteiro, lateral e traseiro; Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix e Top Tether"); Sistema de monitoramento de pressão dos pneus; Rodas de liga leve; Capacidade mínima do tanque de combustível: 50 litros; Mínimo 06 (seis) Air bags; Alarme anti-furto; Apoios de cabeça dianteiros e traseiros (individual para cada passageiro) com regulagem manual de altura; Cinto de segurança do motorista com ajuste de altura; Cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos; Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular; Desembaçador do vidro traseiro; Faróis de neblina dianteiros; Luz auxiliar de freio em LED (brake light); Trava automática das portas ativadas pelo movimento do veículo; Trava de segurança para portas traseiras; Travas elétricas nas quatro portas com acionamento a distância; Vidros elétricos e sistema antiesmagamento; Bancos com revestimento premium; Banco do motorista com ajuste de altura, distância e inclinação (elétrico ou manual); Banco traseiro bipartido/rebatível; Coluna de direção com regulagem de altura e profundidade; Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo; Sistema multimídia completo; Câmera de ré; Volante com controles de telefone e áudio, computador de bordo e Bluetooth; Película de controle solar em todos os vidros, com transparência máxima permitida pela legislação vigente. Modelo de referência: ONIX Plus Premier 1.0 AT Turbo.	412.403	UN	05	138.632,50	693.162,50
03	Veículo de passeio TIPO SEDAN; Lugar para 05 (cinco) ocupantes, incluído o motorista; Cor preta; Veículo 0 km (zero-quilômetro); ano de fabricação 2023 ou superior; Motor: 1.8 ou superior; Potência: 98 CV ou superior; Veículo híbrido (elétrico e a combustão); Câmbio automático, automatizado ou CVT; registrado e emplacado em nome da CPRM e todas as despesas de Licenciamento e Seguro Obrigatório serão do fornecedor; com características mínimas conforme especificado abaixo: Direção Elétrica ou Eletro Assistida Progressiva; Freios ABS (ou superior) nas 4 (quatro) rodas; Acessórios obrigatórios de segurança; Rodas de liga leve; Capacidade mínima do tanque de combustível: 43 litros; Mínimo 06 (seis) Air bags; Apoios de cabeça dianteiros e traseiros (individual para cada passageiro) com regulagem manual de altura; Barra de proteção contra impactos laterais nas portas; Cintos de segurança: 02 (dois) dianteiros e 03 (três) traseiros com 03 pontos; Desembaçador do	412.403	UN	03	200.166,67	600.500,01

vidro traseiro; Faróis de neblina dianteiros (dois); Luz auxiliar de freio em LED (brake light) Trava automática das portas ativadas pelo movimento do veículo; Trava de segurança para portas traseiras; Travas elétricas nas quatro portas com acionamento a distância; Vidros elétricos e sistema anti esmagamento; Banco em couro original de fábrica ou instalados conforme original; Banco do motorista com ajuste de altura, distância e inclinação (elétrico ou manual); Banco traseiro bipartido/rebatível; Coluna de direção com regulagem de altura; Espelhos retrovisores externos com regulagem elétrica e eletro retráteis ou rebatíveis; Sistema multimídia completo original de fábrica ou instalados conforme original; Câmera de ré original de fábrica ou instalados conforme original; Volante com controles de áudio, computador de bordo e Bluetooth; Película de controle solar em todos os vidros, com transparência máxima permitida pela legislação vigente. Modelo de referência: Toyota Corolla Altis Hybrid.					
VALOR GLOBAL ESTIMADO RS	9.234.037,51				

- 1.2. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pela CPRM, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do SIASG.
- 1.2.1. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.
- 1.3. O preço proposto será considerado completo, abrangendo todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultados da incidência de quaisquer tributos, fretes, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito, bem como seguros obrigatórios pertinentes.
- 1.4. Os eventuais componentes, manuais, ou acessórios, mesmo que não constantes na descrição do objeto, quando fornecidos e acompanharem o produto de fábrica, deverão também ser entregues na sem qualquer custo adicional.
- 1.4.1. Só será aceita proposta com a totalidade do material solicitado em cada item.
- 1.5. A existência de preço(s) registrado(s) não obriga a CPRM a efetuar a(s) aquisição(ões) que dele(s) poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 1.6. As estimativas de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes, se houver, estão estabelecidas no quadro do subitem 1.1 deste Termo de Referência.
- 1.7. Fornecer garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses **com abrangência mínima de 05 (cinco) revisões**, sem limite de quilometragem, a contar da data do recebimento definitivo do bem, com assistência técnica em todo o território nacional contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros e manutenções preventivas previstas no manual de manutenção, sem ônus para a CPRM para: deslocamento, alimentação, estadia/hospedagem, serviço executado por equipe ou técnico responsável, bem como; filtros, lubrificantes e aditivos necessários.
- 1.8. Todos os acessórios deverão ser originais do fabricante. O item opcional/acessório da linha de produção previsto no veículo ofertado, mesmo que não constante no Termo de Referência, deverá ser mantido. Somente poderão ser retirados dos veículos os itens necessários à adaptação.
- 1.9. A licitante deverá enviar o catálogo e as especificações técnicas detalhadas do veículo, bem como a descrição detalhada dos acessórios ofertados.
- 1.10. A CPRM tem direito à isenção do IPVA – Imposto sobre Propriedade de Veículo Automotor.
- 1.11. Os veículos deverão receber o grafismo padrão da CPRM. Toda a caracterização, deverá ser confeccionada em vinil de alta performance, e com garantia mínima de 03 (três) anos, a contar da entrega definitiva dos veículos. A arte será disponibilizada oportunamente para a Contratada.
- 1.12. A contratada deverá fornecer, no momento da entrega, uma cópia do manual completo de operação e manutenção do veículo.
- 1.13. Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN, atendendo as conformidades do PROCONVE, Resolução do CONAMA Nº 1, 272 e Legislação correlata.
- 1.14. Os veículos deverão ser entregues devidamente abastecidos de combustível com a capacidade máxima do tanque, sem custos adicionais, em razão do período de tempo necessário para inclusão no sistema de abastecimento do órgão e devido à necessidade de realizar alguns deslocamentos, bem como, prevenir a ocorrência de qualquer tipo de pane por falta de combustível ao retirar os veículos, evitando possíveis prejuízos nas bombas de combustível dos veículos.
- 2.0. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**
- 2.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**
- Para Veículos Tipo Pick-ups** - A maior parte dos veículos adquiridos pela DGM, para atender as Ações do DERM e DEGEIO foi realizada em entre 2008 e 2012, portanto, a frota de veículos utilizados pela DGM estão com mais de 10 (dez) anos de uso necessitando que sejam realizadas reposições.
- Para Veículos Tipo Sedan** - A frota própria do SGB-CPRM conta atualmente com número insuficiente de veículos adequados ao uso eminente administrativo e de representação da diretoria, em especial, veículos do tipo Sedan.
- 2.2. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO**
- Para Veículos Tipo Pick-ups** - A renovação de parte da frota da DGM resultará numa grande redução de gastos com manutenção e compra de combustível, uma vez que 80% da frota é composta por pick ups 4x4 cabine dupla, que são veículos com manutenções extremamente onerosas, alguns desses modelos estão inclusive com dificuldade de obtenção de peças de reposição. Além da redução dos custos que beneficiarão a DGM, os Departamentos (DERM e DEGEIO) poderão ceder alguns desses veículos L200 Mitsubishi à Unidades Regionais ou as Diretorias que venham a enfrentar limitações com sua frota de veículos, bem como disponibilizará os veículos mais antigos e em situações mais precárias para serem leiloados.
- Para Veículos Tipo Sedan** - Os veículos serão utilizados para conduzir os integrantes da Diretoria Executiva, visando o cumprimento da agenda de compromissos externos, deslocamentos ao aeroporto, entre outros. É importante mencionar que os veículos da frota operacional da CPRM são basicamente composta de veículos do tipo off road, pick-ups ou SUVs, cujos recursos de direção 4x4 não são necessários para a condução em percurso urbano. Desta forma, o uso desses veículos mostra-se inadequado para a finalidade que se propõe, não sendo razoável a administração arcar com o alto custo de consumo e manutenção deste tipo de veículo para não fazer uso dos recursos off-road. Da mesma forma, é mais oportuno e conveniente adquirir veículos sedans médios e destinar os veículos do tipo 4x4 para as atividades de campo da empresa. O quantitativo de veículos proposto, viabilizará uma estrutura de transporte à Diretoria Executiva, necessária ao pleno desempenho de suas atribuições de representação institucional e terá sua distribuição física adequada com a localização de domicílio profissional de cada diretor.
- 3.0. DA EXCLUSIVIDADE DA LICITAÇÃO E DA RESERVA DE COTAS PARA AS MICROEMPRESAS/ EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/SOCIEDADES COOPERATIVAS**
- 3.1. Considerando o valor estimado da contratação e, tendo em vista o contido no inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e no artigo 6º do Decreto nº 8.538, de 06/10/2015, a presente licitação NÃO É destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 4.0. DO PRAZO, DO(S) LOCAL(IS) DE ENTREGA E DO(S) CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**
- 4.1. O prazo de entrega para o ITEM 1 é de **90 dias, noventa dias** corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, no(s) seguinte(s) endereço(s): Unidade: SUREG/BH. Endereço de entrega **Avenida Brasil, 1731, Funcionários, Belo Horizonte - MG - Brasil, CEP: 30140-002, Tel.: (31) 3878-0332; Fax: (31) 3878-0383.**
- 4.2. O prazo de entrega para os ITENS 2 e 3 é de **90 dias, noventa dias** corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, no(s) seguinte(s) endereço(s): Unidade: Sede - Brasília/DF. Endereço de entrega: **Setor Bancário Norte - SBN Quadra 02, Bloco H - Asa Norte, Edifício Central Brasília, Brasília - DF - Brasil - CEP: 70040-904**
- 4.3. O objeto da Licitação será recebido provisoriamente, a partir da entrega, pelo(a)(s) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.4. O objeto da Licitação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído pelo fornecedor, no prazo assinalado neste Termo de Referência, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital e nos seus anexos.
- 4.5. O objeto da Licitação será recebido definitivamente no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante recibo.
- 4.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ocorrer dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.7. O fornecedor quando da entrega do objeto, deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica NF-e e encaminhar via e-mail seu arquivo (XML) para o e-mail gsc@sgb.gov.br.
- 4.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.
- 4.9. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, somente após o fornecimento do objeto do Pregão e até o 10º (décimo) dia útil após a data de apresentação da Nota Fiscal, acompanhada de recibo, atestado pela Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais – CPRM, onde ocorrerão as respectivas entregas, conforme este Termo de Referência.

4.10. A CPRM poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo fornecedor, em caso de inexecução parcial ou total do objeto.

4.11. No caso de atraso de pagamento, desde que o LICITANTE vencedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

4.12. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = Valor da prestação em atraso.

4.13. Não haverá compensação financeira correspondente ao período compreendido entre a data do adimplemento e a prevista para pagamento, se não ultrapassar 15 (quinze) dias.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO ADQUIRENTE

5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.2. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.3. Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor.

5.5. Efetuar o pagamento do valor contratado ao fornecedor, no prazo e na forma estabelecidos neste Termo de Referência.

5.6. O adquirente não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente fornecimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.7. Realizar a retenção de tributos e contribuições, caso seja obrigada pela legislação em vigor, sem que tal retenção gere qualquer direito de ressarcimento ao fornecedor.

6.0. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR RELACIONADAS À SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

6.1. Adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, nos termos da Instrução Normativa nº 1, de 19/01/2010, da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia, tais como:

6.2. Garantir que o objeto seja constituído, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

6.3. Garantir que o objeto não contenha substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6.4. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes.

6.5. Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.

6.6. Treinar, capacitar, periodicamente, os empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios e poluição.

7.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1. A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do adquirente, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento e determinará o que for necessário para regularizar as falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do adquirente ou de seus agentes e prepostos.

8.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR FATOS POSTERIORES AO CERTAME

8.1. O fornecedor que cometer infrações estará sujeito às seguintes sanções, nos termos da Cláusula Décima Primeira da Minuta de Contrato - Anexo A.



Goiânia, 24 d

Ao,
MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA
COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS
SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE BELO HORIZONTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023

Proposta Comercial

A empresa Alfa Comercial E Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº 27.915.895/0001-40, inscrição 10.695680-9 e inscrição municipal Nº 5717108, sediada na rua 59 Nº200 Qd.13 LT.24 Sala 02, JD. Goiás –G nº 74.810-260, neste ato representada por sua proprietária Sra. Rosirene Crispim de Souza Santos, registro 457.408.101.59 e RG nº 3545815 2ª Via Brasileira, empresária, vem por meio desta apresentar proposta abaixo arrolados:

Item	Descrição dos Produtos	Qnt	Valor Unitário	Val
01	FABRICANTE: MITSUBISHI MODELO: L200 OUTDOOR GLS - 4X4 – AUTOMÁTICA PNEUS MISTOS – PROTETOR DE CAÇAMBA – SANTANTONIO Caminhonete pick-up 4X4 cabine dupla; motor 2.3 ou superior; diesel; transmissão automática (mínimo 5 velocidades); cor branca; quatro portas; potência mínima de 160 cv ou superior; Veículo novo (zero km); ano de fabricação 2023 ou superior; registrado e emplacado em nome da CPRM e todas as despesas de Licenciamento e Seguro Obrigatório serão do fornecedor; com características mínimas conforme especificado abaixo: Ar condicionado e ar quente; Direção assistida (hidráulica/eletrohidráulica/elétrica) de série; Rodas de liga leve aro 16 ou superior; Bancos com revestimento em couro, original de fábrica ou instalados conforme original; Retrovisores elétricos; Central multimídia com espelhamento e GPS nativo (funcionamento off line), com tela de no mínimo 4,3 polegadas; Sistema de altofalantes internos compatíveis com a potência do equipamento de som a ser fornecido; Sistema de som e antena integrados original de fábrica ou instalados conforme original; Sensor de estacionamento traseiro e câmera de ré, original da linha ou instalados conforme original; Freios ABS com EBD; Airbag frontal duplo; Carga útil de 1.000 kg ou superior; Potência mínima de 160 cv ou superior; Câmbio automático (mínimo 5	25	R\$ 257.900,00	6.4

	velocidades); Pneus de configuração mínima 255/70 R 16 ou			
--	---	--	--	--



	superior, uso misto (AT ou ALL SEASON ou similar); Tanque de combustível com capacidade mínima 70L ou superior; Brake light; Desembaçador do vidro traseiro; Protetor de câmbio e cârter; Para-barros dianteiros e traseiros; Banco do motorista com ajuste de altura; Limpador de parabrisa com temporizador; Vidros e travas elétricas nas 04 (quatro) portas; Alarme original com acionamento a distância, Trio elétrico: vidros das portas com acionamento elétrico, trava elétrica das portas com telecomando na chave do veículo. Módulo automatizador com antiesmagamento dos 4 vidros elétricos; Alimentação injeção eletrônica direta COMMON-RAIL, turbocompressor e intercooler; Protetor de caçamba fabricado em poliureia ou polietileno maciço ultra resistente, sendo maleável de alta qualidade com o protetor da tampa traseira com borda para melhor proteção da carroceria; Para-choque de impulsão; Estribos laterais; Frisos laterais; Capota marítima; “Santantônio”; Soleira da porta; Película de segurança e controle solar em todos os vidros do veículo (preta ou fumê), inclusive no para-brisas (incolor). A película deverá rejeitar, no mínimo, 90% da radiação UV e gradação de transparência mínima permitida em lei. Equipado com faróis anti-neblina originais de fábrica; Jogo de tapetes de borracha originais do veículo. GARANTIA DE 05 (CINCO) ANOS.			
--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DA PROPOSTA É DE R\$ 6.447.500,00 (seis milhões e quatrocentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais).

ALFA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 27.915.895/0001-40 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 10.695680-9 – INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 5717108

RUA 59 Nº200 Qd.13 LT.24 SALA 02, JD. GOIÁS –GOIÂNIA-GO CEP:74810260

E-mail: alfagyn10@gmail.com / 62 – 9.9808-8885

Conta bancária: 001 (BANCO DO BRASIL) - Agência: 4679-5 / Conta Corrente: 35.556-9

Diretora Proprietária: ROSIRENE CRISPIM DE SOUZA SANTOS CPF: 457.408.101.59 RG: 3545815 2ª Via Domi
Condomínio Orion, nº 504, Apartamento 601, Setor Oeste – Goiânia – GO - CEP – 74.110-100. Brasileira, empresári:
alfagyn10@gmail.com / 62 – 9.9808-8885



Validade Da Proposta: 90 (noventa) dias, contados a partir da data da apresentação.

Prazo Para Entrega: 60 (sessenta) dias.

Prazo Para Pagamento: 30 (trinta) dias.

Local De Entrega: Unidade: SUREG/BH. Endereço Avenida Brasil, 1731, Funcionários, Belo Horizonte - I 30140-002, Tel.: (31) 3878-0332; Fax: (31) 3878-0383.

- Os veículos receberão o grafismo padrão da CPRM. Toda a caracterização, será confeccionada e performance, e com garantia mínima de 03 (três) anos, a contar da entrega definitiva dos veículos disponibilizada oportunamente para a Contratada.

DO PREÇO

O(s) preço(s) unitário(s) e o valor(es) global (is) do(s) item(ns) estão descritos na tabela acima e são fixos. No preço acima já estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultados da incidência de tributos, fretes, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária e seguros obrigatórios pertinentes. A CPRM não pagará qualquer taxa ou preço além dos mencionados, se não houver razão for.

DA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES E DA VALIDADE DA PROPOSTA

Pela apresentação da presente proposta manifestamos o pleno conhecimento e aceitação das condições no Edital e seus anexos, manifestamos, outrossim, o conhecimento da imposição de sanções, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, bem como no caso de desistência do(s) valor(es) ofertado(s) e, ainda, temos ciência e concordância que a CPRM não estará obrigada a executar a quantidade total estimada, podendo a execução ser integral, parcial ou mesmo não ocorrer na forma prevista no Edital do Pregão Eletrônico.

DO COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

A Empresa Alfa Comercial e Serviços LTDA, proponente do Pregão 104-2023 da CPRM, nos comprometo a relacionar com a Administração Pública com ética, respeito e profissionalismo, não recebendo qualquer vantagem ou favorecimento, nem oferecendo suborno ou praticando quaisquer atos de corrupção com o intuito de exercer influência sobre qualquer agente ou dirigente público ou entidades públicas nacionais ou estrangeiras para obter ou manter negócio para si próprio, para terceiros ou em favor da CPRM. O proponente declara que não serão tolerados quaisquer comportamentos antiéticos ou contrários às normas nacionais ou internacionais de anticorrupção aplicáveis às atividades da presente contratação, incluindo-se, mas não se limitando à Lei nº 12.801/2013.

* Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar os serviços no prazo fixado no edital e nas especificações técnicas, a contar da data de emissão da(s) nota(s) de empenho. Caso nossa proposta não seja aceita, obteremos garantia de um banco num valor que for exigido em edital, para a realização do contrato.



* Declaramos aceitar as condições expressas no edital em anexo, ao decreto nº 51-P, de 11/01/2011, de 1336P, de 07/10/2021, torna público aos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; do Decreto nº 29.468-

E, de 13/10/2020, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, do Decreto nº 29.467-E, de 13/10/2020, do Decreto nº 31.881-E, de 08/04/22, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006; e do Decreto nº 8.538, de 19/08/2015, aplicandose, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, com as atualizações que lhe foram introduzidas.

* Declaramos expressamente que no valor ofertado, bem como nos preços ofertados estão incluso: o imposto de renda e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

* Declaro, ainda, que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, insumos e materiais necessários para a execução do objeto deste pregão, em conformidade com o disposto no anexo I do edital do PE Nº 104/2023.

Por ser verdade firmo o presente.

ALFA COMÉRCIAL E SERVIÇOS LTDA
ROSIRENE CRISPIM DE SOUZA SANTOS
457.408.101.59 DIRETORA / PROPRIETÁRIA



Goiânia, 14 de sete

Ao,
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL
COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM
PREGÃO ELETRÔNICO N° 104-2023

Proposta Comercial

A empresa Alfa Comercial E Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº 27.915.895/0001-40, inscrição estadual nº 10.695680-9 e inscrição municipal Nº 5717108, sediada na rua 59 Nº200 Qd.13 LT.24 Sala 02, JD. Goiás - Goiânia, nº 74.810-260, neste ato representada por sua proprietária Sra. Rosirene Crispim de Souza Santos, registrada no CPF nº 457.408.101.59 e RG nº 3545815 2ª Via Brasileira, empresária, vem por meio desta apresentar proposta para aquisição de veículo abaixo arrolados:

Item	Descrição dos Produtos	Qnt	Valor Unitário	Valor Total
01	FABRICANTE: TOYOTA MODELO: CORROLA ALTIS HYBRID Veículo de passeio TIPO SEDAN; Lugar para 05 (cinco) ocupantes, incluído o motorista; Cor preta; Veículo 0 km (zero-quilômetro); ano de fabricação 2023 ou superior; Motor: 1.8 ou superior; Potência: 98 CV ou superior; Veículo híbrido (elétrico e a combustão); Câmbio automático, automatizado ou CVT; registrado e emplacado em nome da CPRM e todas as despesas de Licenciamento e Seguro Obrigatório serão do fornecedor; com características mínimas conforme especificado abaixo: Direção Elétrica ou Eletro Assistida Progressiva; Freios ABS (ou superior) nas 4 (quatro) rodas; Acessórios obrigatórios de segurança; Rodas de liga leve; Capacidade mínima do tanque de combustível: 43 litros; Mínimo 06 (seis) Air bags; Apoios de cabeça	03	R\$ 199.800,00	R\$



	dianteiros e traseiros (individual para cada passageiro) com regulagem manual de altura; Barra de proteção contra impactos laterais nas portas; Cintos de segurança: 02 (dois) dianteiros e 03 (três) traseiros com 03 pontos; Desembaçador do vidro traseiro; Faróis de neblina dianteiros (dois); Luz auxiliar de freio em LED (brake light) Trava automática das portas ativadas pelo movimento do veículo; Trava de segurança para portas traseiras; Travas elétricas nas quatro portas com acionamento a distância; Vidros elétricos e sistema anti esmagamento; Banco em couro original de fábrica ou instalados conforme original; Banco do motorista com ajuste de altura, distância e inclinação (elétrico ou manual); Banco traseiro bipartido/rebatível; Coluna de direção com regulagem de altura; Espelhos retrovisores externos com regulagem elétrica e eletro retráteis ou rebatíveis; Sistema multimídia completo original de fábrica ou instalados conforme original; Câmera de ré original de fábrica ou instalados conforme original; Volante com controles de áudio, computador de bordo e Bluetooth; Película de controle solar em todos os vidros, com transparência máxima permitida pela legislação vigente. GARANTIA DE 12 MESES.		
--	---	--	--

VALOR TOTAL DA PROPOSTA É DE R\$ 599.400,00 (quinhentos e noventa e nove mil reais).

ALFA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA

CNPJ N° 27.915.895/0001-40 - INSCRIÇÃO ESTADUAL N° 10.695680-9

RUA 59, N° 200, QD 13, LT 24, SALA 02 – JARDIM GOIÁS – GOIÂNIA – GOIÁS – CEP 74.810-260

EMAIL: alfagyn10@gmail.com – Telefone: (62) 9-9908-8885

DADOS BANCÁRIOS: AGENCIA 4679-5 – CONTA CORRENTE: 35.556-9 BANCO DO BRASIL

DIRETORA PROPRIETÁRIA: ROSIRENE CRISPIM DE SOUZA SANTOS – CPF N° 457.408.101-59 RG N° 35458

Validade Da Proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo Para Entrega: 30 (trinta) dias.

Prazo Para Pagamento: 30 (trinta) dias.

Local De Entrega: Unidade: Sede - Brasília/DF. Endereço de entrega: Setor Bancário Norte - SBN Quadra C Norte, Edifício Central Brasília, Brasília - DF - Brasil - CEP: 70040-904



DO PREÇO

O(s) preço(s) unitário(s) e o valor(es) global(is) do(s) item(ns) estão descritos na tabela acima e são fixos. O preço acima já estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultados da incidência de fretes, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, e obrigatórios pertinentes. A CPRM não pagará qualquer taxa ou preço além dos mencionados, seja a qual

DA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES E DA VALIDADE DA PROPOSTA

Pela apresentação da presente proposta manifestamos o pleno conhecimento e aceitação das condições do Edital e seus anexos, manifestamos, outrossim, o conhecimento da imposição de sanções, nos termos do Art. 10.520, de 17/07/2002, bem como no caso de desistência do(s) valor(es) ofertado(s) e, ainda, temo a existência de preço(s) registrado(s) não obriga a CPRM a efetuar a(s) aquisição(ões) que dele(s) Manifestamos ciência e concordância que a CPRM não estará obrigada a executar a quantidade total e a execução ser integral, parcial ou mesmo não ocorrer na forma prevista no Edital do Pregão Eletrônico.

DO COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

O proponente se obriga a se relacionar com a Administração Pública com ética, respeito e profissionalismo, não praticando qualquer forma de vantagem ou favorecimento, nem oferecendo suborno ou praticando quaisquer atos com intuito de exercer influência sobre qualquer agente ou dirigente público ou entidades públicas nacionais com o fim de obter ou manter negócio para si próprio, para terceiros ou em favor da CPRM. O proponente declara que não serão tolerados quaisquer comportamentos antiéticos ou contrários às normas nacionais anticorrupção aplicáveis às atividades da presente contratação, incluindo-se, mas não se limitando à Lei nº 12.801/2013.

* Declaro, ainda, que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes neste pregão, em conformidade com o disposto no anexo I do edital do **PE Nº 104/2023**.

Por ser verdade firmo o presente.

ALFA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA
ROSIRENE CRISPIM DE SOUZA SANTOS
457.408.101.59
DIRETORA / PROPRIETÁRIA

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 2023.

Documento assinado eletronicamente



Documento assinado eletronicamente por **ROSIRENE CRISPIM DE SOUZA SANTOS, Usuário Externo**, em 25/10/2023, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO CORREIA L. DOS SANTOS, Analista em Geociências**, em 26/10/2023, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.sgb.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **1782581** e o código CRC **C285605B**.

EDITAL Nº 104/2023

Processo nº 48035.001940/2022-69

· **CÓDIGO UASG: 495130**

· **OBJETO:** Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para aquisições futuras de veículos automotores novos (zero km), do tipo pick up e sedan a fim de atender as necessidades da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM, conforme as especificações e os detalhes constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

· **Exclusiva ME/EPP? Reserva de Cota ME/EPP? Decreto nº 7.174/10?**

☐ Sim ☒ Não

☐ Sim ☒ Não

☐ Sim ☒ Não

· **DATA E HORÁRIO DA SESSÃO:** 24/08/2023 às 10 h, exclusivamente por meio do Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASNET) – www.gov.br/compras

· **MODO DE DISPUTA:** ABERTO

· **ORÇAMENTO SIGILOSO ?** ☐ Sim ☒ Não

· **INTERVALOS OBRIGATÓRIOS:**

MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCES: R\$1.000,00 (um mil reais).

MÍNIMO DE TEMPO (EM SEGUNDOS) ENTRE OS LANCES ENVIADOS PELA MESMA EMPRESA LICITANTE: 20 (vinte) segundos.

MÍNIMO DE TEMPO (EM SEGUNDOS) ENTRE O LANCE DE UMA EMPRESA LICITANTE E O MELHOR LANCE REGISTRADO NA DISPUTA: 3 (três) segundos.

· **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

– e-mail: pregoeirorj@sgb.gov.br, com cópia para rubem.moncao@sgb.gov.br.

– Pregoeiro(a): Rubem de Souza Monção Junior

· **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico.

· **EDITAL:** Disponível nas páginas www.gov.br/compras e www.cprm.gov.br.

· **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente certame reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; dos Decretos nº 10.024, de 20/09/2019; e 7.892, de 23/01/2013, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06/10/2015, do Decreto nº 7.174, de 12/05/2010 (caso o objeto seja a aquisição de bem(ns) de informática e automação), da Lei nº 13.303, de 30/06/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM.

EDITAL

A **Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM**, Empresa Pública vinculada ao Ministério de Minas e Energia, com as atribuições do **Serviço Geológico do Brasil**, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Norte - SBN Quadra 02, Asa Norte, Bloco H – Edifício Central Brasília, CEP 70.040-904 e a **Superintendência Regional de Belo Horizonte - SUREG-BH**, localizada na A. Brasil, 1731, Funcionários, Belo Horizonte - MG, CEP: 30.140-002, por intermédio de seu/sua pregoeiro Rubem de Souza Monção Junior designado pelo **Ato nº 234/PR/2022**, de **14/09/2022**, do Sr. Diretor-Presidente, torna público aos interessados, que realizará Licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do artigo 76 do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, para futura aquisição do objeto abaixo descrito, de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, com os Decretos nº 10.024, de 20/09/2019, e 7.892, de 23/01/2013, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06/10/2015, o Decreto nº 7.174, de 12/05/2010 (caso o objeto seja a aquisição de bem(ns) de informática e automação), a Lei nº 13.303, de 30/06/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM, e ainda, com os termos deste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a), mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASNET) – www.gov.br/compras.

1.3. As instruções estabelecidas neste Edital de Licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente Processo Licitatório. Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas nos documentos de habilitação e/ou propostas.

1.4. **A participação de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Sociedades Cooperativas nesta Licitação, de forma exclusiva ou sem exclusividade, bem como o estabelecimento de cota reservada para ME, EPP e Sociedade Cooperativa ou a justificativa para a sua ausência, encontram-se dispostos neste Edital e no Termo de Referência, Anexo I, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.**

1.5. O valor estimado para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

2. DO OBJETO

2.1. Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para aquisições futuras de veículos automotores novos (zero km), do tipo pick up e sedan a fim de atender as necessidades da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM, conforme as especificações e os detalhes constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

2.1.1. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a CPRM poderá não contratar o objeto deste Pregão.

2.1.2. A CPRM também não estará obrigada a adquirir a quantidade total estimada, podendo a aquisição ser integral, parcial ou mesmo não ocorrer na forma prevista no subitem anterior.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS – CPRM **Superintendência Regional de Belo Horizonte - SUREG-BH – UASG 495600.**

3.2. Não há órgãos participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13.

4.1.1. As regras para a adesão estão dispostas na minuta de Ata de Registro de Preços – Anexo II.

5. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Os esclarecimentos de dúvidas quanto a este Edital e seus anexos, poderão ser solicitados por qualquer pessoa até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser feitos, exclusivamente, por e-mail, dirigido ao(a) pregoeiro(a), no endereço eletrônico localizado na página 1 deste Edital.

5.1.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, podendo ser prorrogado, justificadamente, quando necessário.

5.2. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.3. As respostas aos esclarecimentos solicitados pelo(a) pregoeiro(a) serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

5.4. As solicitações de esclarecimentos realizadas serão respondidas diretamente no sítio **www.gov.br/compras**.

5.5. É de responsabilidade exclusiva do interessado manter-se atualizado quanto a qualquer alteração ou esclarecimento sobre o Edital, através de consulta permanente ao sítio acima indicado.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o início da sessão pública.

6.1.1. A impugnação deverá ser apresentada mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico do(a) pregoeiro(a), localizado na página 1 deste Edital, até as 18:00 horas, no horário oficial de Brasília, da data limite do subitem anterior.

6.2. Caberá ao(a) pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, podendo ser prorrogado, justificadamente, quando necessário.

6.3. As impugnações apresentadas fora do prazo legal não serão aceitas.

6.4. As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

6.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.5. As impugnações serão respondidas diretamente no sítio **www.gov.br/compras** para consulta por qualquer interessado.

6.6. É de responsabilidade exclusiva do interessado manter-se atualizado quanto a qualquer alteração ou esclarecimento sobre o Edital, através de consulta permanente ao sítio acima indicado.

6.7. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do presente certame licitatório, os interessados que atenderem as exigências contidas neste Edital e seus anexos, cuja atividade empresarial abranja o objeto desta Licitação

7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) a pessoa jurídica cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CPRM.

b) a pessoa física ou jurídica cumprindo penalidade de suspensão de participação em Licitação e impedimento de contratar com a CPRM.

c) a pessoa física ou jurídica declarada inidônea pela União, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- d) a pessoa física ou jurídica autora do Termo de Referência.
- e) a pessoa jurídica constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea.
- f) a pessoa jurídica cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea.
- g) a pessoa jurídica constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.
- h) a pessoa jurídica cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.
- i) a pessoa jurídica que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- j) o empregado, dirigente da CPRM ou autoridade da União, como pessoa física.
- k) o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, do(a):
- k.1) dirigente da CPRM.
 - k.2) empregado da CPRM cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação.
 - k.3) autoridade da União.
 - k.4) pessoa física autora do Termo de Referência.
- l) a pessoa jurídica cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CPRM há menos de 6 (seis) meses.
- m) pessoas físicas, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, proibidas de contratar com o Poder Público por Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 02/06/1992.
- n) em regime de consórcio ou associação.
- o) sob concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou ainda em recuperação judicial ou extrajudicial.
- p) empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, de direito ou de fato; no último caso assim consideradas as que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou que estejam sujeitas ao mesmo controle societário ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico comum.
- q) possuírem em seu Ato Constitutivo finalidade ou objeto incompatível com o objeto deste Pregão.
- r) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país.

7.3. Como condição para participação no Pregão, o LICITANTE assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

7.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

7.3.2. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o LICITANTE não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

7.3.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

7.3.3.1. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

7.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República;

7.6. que a proposta foi elaborada de forma independente.

7.7. que goza da preferência de que trata o Decreto nº 7.174, de 12/05/2010 (deverá o licitante informar, se for o caso, que seu produto atende os requisitos dos incisos I, II ou III do art. 5º do citado Decreto, observado o disposto na alínea “c” do subitem 13.1 deste Edital).

8. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA COMPRASNET

8.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

8.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, com a solicitação de *login* e senha pelo interessado.

8.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do LICITANTE ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

8.4. O uso da senha de acesso pelo LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

9. DO REGULAMENTO OPERACIONAL

9.1. O Pregão será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições, além das definidas no Decreto nº 10.024, de 20/09/2019.

- a) coordenar o Processo Licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na *internet*;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) encaminhar o Processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 10.1. O LICITANTE encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 10.1.1. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo LICITANTE não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o julgamento da proposta.
- 10.2. O LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 10.3. Incumbirá ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 10.4. O LICITANTE poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 10.5. O LICITANTE deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 10.5.1. valor unitário ou valor global do Grupo, conforme o critério de julgamento previsto neste Edital;
- 10.5.2. a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;
- 10.5.2.1. em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.
- 10.5.3. Marca;
- 10.5.4. Fabricante;
- 10.5.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia.
- 10.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 10.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução.
- 10.8. O LICITANTE responderá pela veracidade e exatidão de todas as descrições do objeto. Caso apresente proposta em desacordo com as especificações definidas no Edital e no Termo de Referência, o proponente estará sujeito a todas as consequências civis, administrativas e criminais decorrentes, inclusive reparação dos danos e prejuízos causados à CPRM e a terceiros.
- 10.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o LICITANTE às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente.
- 10.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data da convocação do(a) pregoeiro(a).
- 10.11. O LICITANTE deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema eletrônico, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

11. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 11.1.1. A CPRM poderá, ainda, prorrogar os prazos para recebimento das propostas e dos documentos de habilitação.
- 11.2. O(A) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, podendo desclassificar desde logo aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 11.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 11.2.1.1. Conforme Acórdão 1793/2011 – Plenário do Tribunal de Contas da União – TCU, o pedido de desclassificação do LICITANTE deverá ser acompanhado de justificativa, cabendo ao(à) pregoeiro(a) deliberar sobre sua aceitação ou recusa, independentemente da comunicação à autoridade competente para as providências decorrentes, tudo de acordo com o art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- 11.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 11.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os LICITANTES.
- 11.5. Iniciada a etapa competitiva, os LICITANTES deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 11.6. **As propostas e os lances ofertados deverão indicar o preço global do item, incluindo os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto e, além disso, deverão ter somente duas casas decimais.**
- 11.7. Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 11.8. O LICITANTE somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.8.1. **O intervalo mínimo de tempo entre os lances enviados pelo mesmo LICITANTE, o intervalo mínimo de tempo entre lances e o intervalo mínimo de valores entre os lances deverá observar os intervalos mínimos obrigatórios previstos na página 1 deste Edital.**
- 11.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.10. Durante o transcurso da sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE.

11.10.1. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos LICITANTES para recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízo dos atos realizados.

11.10.2. quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas.

11.10.3. é atribuição do(a) pregoeiro(a) analisar e decidir, nos primeiros dez minutos da ocorrência de sua desconexão com o sistema eletrônico, acerca da possibilidade de suspender o Pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

11.10.4. havendo necessidade, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.11. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.11.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem acima, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.11.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida acima, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.11.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto acima, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital, mediante justificativa.

11.12. Caso o LICITANTE não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.13. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. **CASO A PRESENTE LICITAÇÃO NÃO SEJA EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/Sociedade Cooperativa**, o sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06/10/2015.

11.13.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.13.2. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.13.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais LICITANTES microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.13.4. Nos termos do §1º do artigo 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, na fase de Habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação **da ME/EPP/Sociedade Cooperativa** e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o LICITANTE for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.13.5. A prorrogação do prazo referido acima, será concedida pela CPRM, desde que requerida pelo LICITANTE, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, tudo devidamente justificado nos autos do processo.

11.13.6. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na inabilitação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à CPRM convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.13.7. O sistema desempatará o certame, dando como vitoriosa a empresa de grande porte, que enviou o lance primeiro, em caso de não encaminhamento da oferta para desempate por qualquer uma das MEs/EPPs e sociedades cooperativas identificadas pelo sistema em situação de empate, conforme descrito acima.

11.13.8. Se as licitantes que empataram forem todas MEs/EPPs e sociedades cooperativas, o sistema, automaticamente, dará como vencedora do certame, aquela que enviou a proposta primeiro.

11.13.9. Se o(a) pregoeiro(a) observar que as empresas que estão empatadas, enviaram seus lances em horários exatamente iguais, poderá propor às empresas em situação de empate, um desempate, condicionado ao envio de um único lance (através do *chat*).

11.13.9.1. Nesta situação, aquela que ofertar o lance mais vantajoso, segundo o critério previsto no edital, arrematará o objeto, sendo que o valor deste lance, será inserido, justificadamente, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado".

11.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao LICITANTE que apresentou o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.14.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

11.14.2. O pregoeiro concederá o prazo de 3 (três) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que o subitem acima.

11.14.3. Para fins de negociação, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, quando for o caso, será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

11.15. Também nas hipóteses em que o(a) pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o LICITANTE para que seja obtido preço melhor.

11.16. **CASO O OBJETO DO PREGÃO SEJA A AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 23/10/1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 12/05/2010.

11.16.1. A comprovação do atendimento ao Processo Produtivo Básico – PPB, para obtenção de preferência da contratação prevista no art. 5º do Decreto nº 7.174, de 12/05/2010, se dará por meio da apresentação, ao(a) pregoeiro(a), em conjunto com a proposta adequada ao lance, do documento expedido pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA.

11.17. Eventual empate entre propostas, ressalvada a hipótese do empate ficto de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, o critério de desempate será dado sucessivamente, aos bens:

- 11.17.1. produzidos no País;
- 11.17.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 11.17.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 11.17.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 11.18. Os critérios de desempate previstos acima serão aplicados, também, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 11.19. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 11.20. A aquisição dos produtos das cotas reservadas, **SE ESTIVEREM PREVISTAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, será priorizada, nos termos do § 4º do artigo 8º do Decreto nº 8.538, de 06/10/2015, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 11.20.1. A reserva de cotas não impede a contratação das microempresas ou empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.
- 11.20.2. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos LICITANTES remanescentes, **desde que pratiquem o preço do primeiro colocado**.
- 11.20.3. Se o mesmo LICITANTE vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.
- 11.21. Será admitida a apresentação de lances intermediários durante a disputa, após a definição da proposta vencedora.
- 11.21.1. Consideram-se lances intermediários, aqueles que forem iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio LICITANTE.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 12.1. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os LICITANTES poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do LICITANTE mais bem classificado, formando uma espécie de cadastro de reserva que somente será utilizado caso o LICITANTE mais bem classificado não assine a Ata de Registro de Preços ou na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nos termos do parágrafo único do artigo 13 e artigos 20 e 21 do decreto nº 7.892, de 23/01/2013.
- 12.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao LICITANTE mais bem classificado.
- 12.2. O registro dos LICITANTES que aceitarem apresentar novas propostas, nos termos do subitem anterior, com preços iguais aos do LICITANTE vencedor na sequência da classificação do certame, será incluído, na forma de anexo, na Ata de Registro de Preços.
- 12.3. Os LICITANTES que aceitarem apresentar novas propostas, reduzindo-as ao valor da proposta/lance do LICITANTE vencedor, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 12.4. As sanções descritas neste Edital também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela CPRM.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 13.1. Os documentos que compõem a proposta do LICITANTE melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 13.2. Encerrada a disputa na sala virtual, o LICITANTE classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, em meio digital, por meio de funcionalidade presente no sistema (*upload*), no prazo de 3 (três) horas, após solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema eletrônico, a proposta de preço adequada ao último lance, conforme o Modelo de Proposta, Anexo III, bem como os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados.
- 13.2.1. Somente mediante autorização do(a) pregoeiro(a) e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por e-mail para o(a) pregoeiro(a), descrito na página 1 deste Edital.
- 13.2.2. O prazo máximo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do LICITANTE, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo(a) pregoeiro(a).
- 13.2.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.3. NA HIPÓTESE DO OBJETO DO PREGÃO TRATAR DA AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO, considerados comuns, na forma do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002, para obtenção da preferência da contratação prevista no art. 5º do Decreto nº 7.174, de 12/05/2010, deverá ser encaminhado, também, o documento comprobatório do atendimento ao Processo Produtivo Básico – PPB, conforme previsto neste Edital.

- 13.4. Será desclassificada, pelo(a) pregoeiro(a), a proposta ou o lance vencedor que apresentar:
 - a) vício insanável ou ilegalidade;
 - b) especificações técnicas divergentes do estipulado no Termo de Referência;
 - c) injustificadamente, preço superior ao praticado no mercado ou superior ao preço máximo (se estiver fixado neste edital); e
 - d) preço manifestamente inexequível.

13.5. Presume-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da Licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio LICITANTE, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.5.1. O(A) pregoeiro(a) promoverá diligência de forma a conferir ao LICITANTE a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, nos termos do §6º do artigo 38 do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM.

13.6. O(A) pregoeiro(a) poderá solicitar parecer técnico competente, que julgar necessário a subsidiar sua decisão, inclusive da área demandante da contratação.

13.7. O(A) pregoeiro(a) poderá convocar o LICITANTE para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo de 3 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) pregoeiro(a), para fins de diligência, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta, nos termos do §6º do artigo 38 do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM.

13.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

13.9. Todos os valores utilizados deverão ter como expressão a moeda corrente nacional.

13.9.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias da data de sua abertura.

13.9.2. A proposta de preço adequada ao último lance deve ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal do LICITANTE.

13.10. A proposta de preço adequada ao último lance deve conter a indicação do banco, número da conta e agência do LICITANTE, para fins de pagamento.

13.11. A proposta de preço adequada ao último lance será juntada aos autos e todas as especificações do objeto, tais como marca, modelo e fabricante, vinculam o beneficiário da Ata, incluindo nas eventuais hipóteses de aplicação de sanção.

13.12. O LICITANTE que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas no Edital e na legislação aplicável.

14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO global do ITEM**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho, de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

15. DA CONSULTA AOS CADASTROS DE PESSOAS SUSPENSAS, IMPEDIDAS DE CONTRATAR OU DECLARADAS INIDÔNEAS

15.1. O(A) pregoeiro(a) consultará para fins de participação no certame e eventual contratação futura, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, as certidões disponíveis para consulta consolidada no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>:

CERTIDÃO	ÓRGÃO EMISSOR
Licitantes Inidôneos	TCU
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA	CNJ
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS	Portal da Transparência
Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.	Portal da Transparência

15.2. Constatada a existência de sanção que impeça a participação ou a futura contratação, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta, por falta de condição de participação.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. O(A) pregoeiro(a) consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira, conforme disposto no § 2º do artigo 26 do decreto nº 10.024, de 20/09/2019, combinado com os artigos 9º, 10 a 13, 15 e 23, todos da Instrução Normativa nº 3, de 26/04/2018, da Secretária de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

16.1.1. O registro regular no nível Habilitação Jurídica do SICAF supre as exigências do inciso XI do artigo 50 do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM.

16.1.2. O registro regular no nível Regularidade Fiscal Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista do SICAF supre as exigências dos incisos III, IV, V, VI e VII do artigo 50 do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM, no que tange à regularidade em âmbito federal, estadual e municipal.

16.1.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o LICITANTE estiver com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

16.1.2.2. Caso o(a) pregoeiro(a) não logre êxito em obter a(s) certidão(ões) correspondente(s) através do(s) sítio(s) oficial(is), ou na hipótese de se encontrar(em) vencida(s) no referido sistema, o LICITANTE deverá encaminhar ao(a) pregoeiro(a) junto com os demais documentos de habilitação, na forma e no prazo definidos neste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o §1º do artigo 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006.

16.1.3. O registro regular no nível Qualificação Econômico-Financeira do SICAF supre as exigências do inciso XXV do artigo 50 do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM.

16.1.4. Os LICITANTES que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

16.1.5. A Qualificação Técnica será demonstrada na forma prevista neste Edital, visando comprovar fornecimento(s) anterior(es) compatível(is) com o objeto arrematado.

16.2. Os LICITANTES que **NÃO** estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa nº 3, de 26/04/2018, da Secretária de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à **Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista e à Qualificação Econômico-financeira**:

16.2.1. Habilitação jurídica:

16.2.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e respectivas alterações, ou a consolidação respectiva, devidamente registrado na Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas. No caso de sociedade por ações e demais sociedades empresariais que elejam seus administradores em atos apartados, tais documentos deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial. No caso das sociedades

simples que elejam seus administradores em atos apartados, deverão ser apresentados tais documentos, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

16.2.1.2. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16/12/1971.

16.2.1.3. Para empresas individuais deverá ser apresentado o Registro na Junta Comercial.

16.2.1.4. Para microempreendedores individuais – MEI deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja autenticidade poderá ser conferida na internet.

16.2.1.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

16.2.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.2.2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

16.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o inciso III do artigo 50 do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM.

16.2.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, consoante o inciso IV do artigo 50 do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

16.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do LICITANTE, nos termos do inciso IV do artigo 50 do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM.

16.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, de acordo com o inciso V do artigo 50 do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM.

16.2.2.5. Prova de regularidade com o FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF, nos termos do inciso VI do artigo 50 do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM.

16.2.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A, do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 01/05/1943 e de acordo com o disposto no inciso VII do artigo 50 do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM.

16.2.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.2.2.8. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

16.2.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

16.2.3.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata (Recuperação Judicial) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos termos do inciso XXV do artigo 50 do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão deste, expedida a menos de 90 (noventa) dias da data limite para a entrega das propostas.

16.2.3.2. Para os LICITANTES sediados na Cidade do Rio de Janeiro, a prova acima será feita mediante a apresentação de Certidões dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registros de Distribuição e do 1º e 2º Ofícios de Registros de Interdições e Tutelas.

16.2.3.3. Para os LICITANTES sediados em Comarcas em que os Ofícios do Registro de Distribuição são delegados a particulares (privatizados), nos termos do artigo 236 da Constituição da República, regulamentado pela Lei nº 8.935, de 18/11/1994, a prova acima deverá ser realizada mediante a apresentação da(s) certidão(ões) Negativa(s) de Falência exigida(s) acompanhada de uma declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de Falências e Concordatas e de Interdições e Tutelas.

16.2.3.4. Para os LICITANTES sediados em Comarcas em que não tenha ocorrido a delegação dos serviços citados, a prova acima será feita mediante a apresentação de Certidões emitidas pelos respectivos Tribunais de Justiça.

16.2.4. **Qualificação Técnica:**

16.2.4.1. Os LICITANTES, **cadastrados no SICAF ou NÃO cadastrados além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa nº 3, de 26/04/2018, da Secretária de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão**, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

16.2.4.2. Atestado(s) ou declaração(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que o LICITANTE realizou, anteriormente, o fornecimento em características e quantidades compatíveis com o objeto da Licitação, conforme o inciso XII do artigo 50 do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM.

16.2.4.3. Os Atestado(s) ou declaração(ões), referidos acima, deverão ser originais ou cópias autenticadas contendo o CNPJ, endereço, telefone ou fax do emitente e o nome e cargo do subscritor.

16.3. Caso o LICITANTE apresente o comprovante de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF contendo algum item com a validade vencida, deverá apresentar, em substituição, o documento correspondente, até a abertura da sessão pública, na forma prevista neste Edital para encaminhamento dos documentos necessários para a habilitação no certame, sob pena de inabilitação.

16.4. Os documentos exigidos para habilitação, relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos LICITANTES ao(à) pregoeiro(a), no prazo e na forma previstos nesse Edital.

16.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

16.6. Os documentos necessários à habilitação contemplados no Edital deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou, excepcionalmente, pelo(a) pregoeiro(a) ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, ou, ainda, se originados por meio de processo eletrônico de informações, INTERNET, deverão indicar o endereço eletrônico, para que se comprovem as informações disponibilizadas.

16.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

- 16.8. Será inabilitado o LICITANTE que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 16.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 16.10. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 16.11. No caso de não estar consignado o prazo de validade no próprio documento, a data de sua expedição não poderá anteceder mais de 90 (noventa) dias da data da sessão pública virtual.
- 16.12. Os documentos que compõem a habilitação do LICITANTE melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 16.13. Os documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de 3 (três) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema.
- 16.14. O LICITANTE provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 16.15. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do LICITANTE nos remanescentes.

17. DA SUSPENSÃO E DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 17.1. O(A) pregoeiro(a) a partir da sessão inicial de lances até o resultado final do certame, avisará previamente, via sistema (*chat*) a suspensão temporária dos trabalhos em função de horário de almoço e/ou término do expediente, ou por motivo próprio, justificadamente no Sistema, bem como a data e o horário previstos de reabertura da sessão para o seu prosseguimento, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.
- 17.1.1. A interrupção intencional da contagem dos prazos, somente será possível por meio da suspensão da sessão pública, feita pelo(a) pregoeiro(a). Reiniciando-a, a partir da reabertura da sessão pública sem prejuízo dos prazos.
- 17.2. A sessão pública poderá ser reaberta após a devida comunicação de reabertura do Pregão, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas:
- 17.2.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 17.2.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o LICITANTE declarado vencedor não assinar o Contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 17.2.3. Após a solução dos fatos geradores da suspensão dos trabalhos, mencionados acima.
- 17.3. Todos os LICITANTES remanescentes deverão ser convocados, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, para acompanhar a sessão reaberta.
- 17.3.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 17.3.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18. DOS RECURSOS

- 18.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer LICITANTE manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 18.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 18.2.1. Nesse momento, o(a) pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 18.2.2. A falta de manifestação motivada do LICITANTE quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 18.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, contados a partir do dia útil seguinte a aceitação do recuso, pelo sistema eletrônico, ficando os demais LICITANTES, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do dia útil seguinte ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 18.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 19.1. Inexistindo manifestação prévia da intenção de interposição de recurso e constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto do certame ao LICITANTE que ofertou a proposta ou lance de **menor preço**, encaminhando o Processo para homologação da autoridade competente.
- 19.2. Havendo recurso, caberá à autoridade competente adjudicar o objeto da Licitação.
- 19.3. A homologação e a adjudicação desta Licitação não obrigam a CPRM à contratação do objeto licitado.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1. Homologado o resultado da Licitação pela autoridade competente, o LICITANTE vencedor será convocado para assinar a **Ata de Registro de Preços**, Anexo II, que possui natureza de compromisso de futuro fornecimento.
- 20.2. O LICITANTE vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte à data da convocação, para assinar a ATA acima citada, prorrogável uma vez, por igual período, quando solicitado pelo LICITANTE vencedor durante o transcurso do prazo inicial e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CPRM.

20.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante a CPRM para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a CPRM poderá, a seu exclusivo critério, encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

20.2.2. Será permitida a assinatura eletrônica da Ata, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da LICITANTE a possua, no mesmo prazo indicado acima.

20.3. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, sujeitará o LICITANTE vencedor ao impedimento de licitar e de contratar com a CPRM, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos termos do artigo 49 do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019 e do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, assegurados o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

20.4. O preço registrado e a razão social do FORNECEDOR serão publicados no D.O.U. e ficarão disponibilizados durante a vigência da **Ata de Registro de Preços**.

20.5. O prazo de validade da **Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas as eventuais prorrogações**, nos termos do artigo 12 do decreto nº 7.892, 23/01/2013.

20.6. A existência de preço(s) registrado(s) não obriga a CPRM a efetuar a(s) aquisição (ões) que dele(s) poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

20.7. A assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS estará condicionada à:

a) comprovação da manutenção dos requisitos de habilitação previstos no edital; e

b) comprovação de poderes do representante do beneficiário da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para assiná-la em nome do LICITANTE vencedor.

20.8. A (s) aquisição (ões) obedecerá (ão) à conveniência e às necessidades da CPRM, limitada (s) à(s) quantidade(s) estimada(s) e dentro do período de vigência da **Ata de Registro de Preços**.

20.9. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do LICITANTE vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

20.10. O fornecimento discriminado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou de parte dele, será precedido da emissão, pela CPRM, de NOTA DE EMPENHO, que será entregue ao fornecedor que tiver seu preço registrado, na sobredita ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para execução do objeto no(s) local(is) designado(s) pela CPRM.

20.10.1. Na Nota de Empenho deverão estar discriminados o objeto a ser executado e os preços constantes do Registro de Preços, bem como o prazo e o endereço para a prestação/entrega/instalação, conforme o Termo de Referência.

20.11. Será incluído na Ata, sob a forma de anexo, o registro dos LICITANTES que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do LICITANTE vencedor (“cadastro de reserva”) na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM.

20.12. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

21. DO PREÇO

21.1. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis, ressalvados o disposto abaixo.

21.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou dos bens registrados, cabendo à CPRM promover as negociações junto aos fornecedores.

22. DA CONTRATAÇÃO

22.1. A contratação com o beneficiário da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será formalizada por intermédio de instrumento contratual, **se houver** previsão neste instrumento, assinado durante a validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

22.1.1. **Na hipótese de o valor da arrematação superar R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a contratação com o beneficiário da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será formalizada por intermédio de instrumento contratual, consoante o artigo 135 do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM, assinado no prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

22.2. A vigência dos contratos decorrentes do Registro de Preços está definida no instrumento convocatório, observado o disposto no art. 152 do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM.

22.3. Os contratos decorrentes do Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 160 do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM.

22.4. Previamente à contratação, a CPRM realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

22.5. O adjudicatário, beneficiário da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será convocado para celebrar o Contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, exclusivamente, por meio de assinatura eletrônica no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da CPRM.

22.6. Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a contratar, serão convocados outros LICITANTES, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, previstas neste Edital.

22.7. Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a retirar a Nota de Empenho, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou a celebrar o Contrato, serão convocados outros LICITANTES, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, previstas neste Edital.

23. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO, DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DO VALOR ESTIMADO

23.1. As condições do fornecimento, as obrigações das partes e o valor estimado constam do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, que deverá ser anexado à Ata de Registro de Preços, em conjunto com a proposta apresentada.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração punível, nos termos das Leis nºs 10.520, de 17/07/2002, 12.846, de 01/08/2013 e dos Decretos nºs 10.024, de 20/09/2019, 8.420, de 18/03/2015, o LICITANTE ou adjudicatário que:

- 24.1.1. não assinar a Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.
- 24.1.2. apresentar documentação falsa ou declarar informações falsas.
- 24.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame.
- 24.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto.
- 24.1.5. não mantiver a proposta.
- 24.1.6. comportar-se de modo inidôneo.
- 24.1.7. cometer fraude fiscal.
- 24.1.8. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo da licitação.
- 24.1.9. impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato da licitação.
- 24.1.10. afastar ou procurar afastar LICITANTE, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.
- 24.1.11. falhar na execução ou fraudar a execução do contrato.
- 24.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os LICITANTES, em qualquer momento da Licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 24.3. O LICITANTE ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 24.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do LICITANTE.
- 24.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a CPRM e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos.
- 24.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 24.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, no Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, na Lei nº 13.303, de 30/06/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM.
- 24.6. A autoridade competente, na apuração dos fatos, poderá aceitar as justificativas apresentadas, a seu critério e, na eventual aplicação da(s) penalidade(s), considerará a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CPRM, observado o princípio da proporcionalidade.
- 24.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 24.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação, tais como o atraso na entrega do objeto, o fornecimento de objeto fora das especificações, etc. estão previstas no Termo de Referência ou na minuta do Contrato, quando houver.
- 25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 25.1. Os atos não serão praticados no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASNET) – www.gov.br/compras, após às 18:00 h, nem antes de 8:00 h.
- 25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo(a) pregoeiro(a).
- 25.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.4. Os LICITANTES são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do LICITANTE que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 25.5. A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a CPRM revogá-la no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes do Pregão.
- 25.6. As normas disciplinadoras da Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. É facultado ao(a) pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do Pregão, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo de Licitação.
- 25.7.1. O LICITANTE, intimado a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverá fazê-lo, no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 25.8. Os LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CPRM não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Processo Licitatório.
- 25.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CPRM.
- 25.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do LICITANTE, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.11. As decisões referentes a este Pregão poderão ser comunicadas aos LICITANTES por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União – D.O.U.
- 25.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o Processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.13. Os casos não previstos neste Edital, e desde que não conflitem com as legislações pertinentes, serão decididos pelo(a) pregoeiro(a).
- 25.14. A participação do LICITANTE neste Pregão implica na aceitação de todos os termos deste Edital.
- 25.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico – www.gov.br/compras e www.cprm.gov.br.

- 25.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.16.1. Anexo I – Termo de Referência.
- 25.16.2. Anexo II – Ata de Registro de Preços.
- 25.16.3. Anexo III – Modelo de Proposta de Preços adequada ao último lance.
- 25.16.4. Anexo A – Minuta de Contrato, documento SEI nº 1530366.

O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Justiça Federal da Seção Judiciária da cidade do Rio de Janeiro.

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para aquisições futuras de veículos automotores novos (zero km), do tipo pick up e sedan a fim de atender as necessidades da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM, conforme as especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	CATMAT	UF	QTDE	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO R\$	SUBTOTAL ESTIMADO R\$
01	Caminhonete pick-up 4X4 cabine dupla; motor 2.3 ou superior; diesel; transmissão automática (mínimo 5 velocidades); cor branca; quatro portas; potência mínima de 160 cv ou superior; Veículo novo (zero km); ano de fabricação 2023 ou superior; registrado e emplacado em nome da CPRM e todas as despesas de Licenciamento e Seguro Obrigatório serão do fornecedor; com características mínimas conforme especificado abaixo: Ar condicionado e ar quente; Direção assistida (hidráulica/eletro-hidráulica/elétrica) de série; Rodas de liga leve aro 16 ou superior; Bancos com revestimento em couro, original de fábrica ou instalados conforme original; Retrovisores elétricos; Central multimídia com espelhamento e GPS nativo (funcionamento off line), com tela de no mínimo 4,3 polegadas; Sistema de alto-falantes internos compatíveis com a potência do equipamento de som a ser fornecido; Sistema de som e antena integrados original de fábrica ou instalados conforme original; Sensor de estacionamento traseiro e câmera de ré, original da linha ou instalados conforme original; Freios ABS com EBD; Airbag frontal duplo; Carga útil de 1.000 kg ou superior; Potência mínima de 160 cv ou superior; Câmbio automático (mínimo 5 velocidades); Pneus de configuração mínima 255/70 R 16 ou superior, uso misto (AT ou ALL SEASON ou similar); Tanque de combustível com capacidade mínima 70L ou superior; Brake light; Desembaçador do vidro traseiro; Protetor de câmbio e cárter; Para-barros dianteiros e traseiros; Banco do motorista com ajuste de altura; Limpador de para-brisa com temporizador; Vidros e travas elétricas nas 04 (quatro) portas; Alarme original com acionamento a distância, Trio elétrico: vidros das portas com acionamento elétrico, trava elétrica das portas com telecomando na chave do veículo. Módulo automatizador com antiesmagamento dos 4 vidros elétricos; Alimentação injeção eletrônica direta COMMON-RAIL, turbocompressor e intercooler; Protetor de caçamba fabricado em poliureia ou polietileno maciço ultra resistente, sendo maleável de alta qualidade com o protetor da tampa traseira com borda para melhor proteção da carroceria; Para-choque de impulsão; Estribos laterais; Frisos laterais; Capota marítima; “Santantônio”; Soleira da porta; Película de segurança e controle solar em todos os vidros do veículo (preta ou fumê), inclusive no para-brisas (incolor). A película deverá rejeitar, no mínimo, 90% da radiação UV e gradação de transparência mínima permitida em lei. Equipado com faróis anti-neblina originais de fábrica; Jogo de tapetes de borracha originais do veículo.	437.793	UN	25	317.615,00	7.940.375,00
02	Veículo de passeio TIPO SEDAN; Porte: Compacto; Lugar para 05 (cinco) ocupantes, incluído o motorista; Cor preta; Motor: 1.0 com turbocompressor ou superior; Potência: 116 CV ou superior; Bicomcombustível (etanol e gasolina);	412.403	UN	05	138.632,50	693.162,50

	Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual (modo de seleção de marcha eletrônico ERS); Veículo novo (zero km); ano de fabricação 2023 ou superior; registrado e emplacado em nome da CPRM e todas as despesas de Licenciamento e Seguro Obrigatório serão do fornecedor; com características mínimas conforme especificado abaixo: Direção Elétrica ou Eletro Assistida Progressiva; Sistema de freios com ABS, sistema de distribuição de frenagem ("EBD") e assistência de frenagem de urgência ("PBA"); Acessórios obrigatórios de segurança; Alerta de Ponto Cego; Ar-condicionado; Assistente de partida em aclave; Aviso sonoro e visual do cinto de segurança para todos os passageiros; Chave com sensor de aproximação; Console central com descanso-braço; Controlador de limite de velocidade; Controlador de velocidade de cruzeiro; Controle eletrônico de estabilidade e tração; Abertura das portas através de sensor de aproximação na chave; Sistema de estacionamento automático; Partida sem chave; Entrada USB dupla para o banco traseiro (apenas carregamento); Lanterna em LED; Luz de condução diurna em LED; Maçanetas externas na cor do veículo; Maçanetas internas cromadas; Sensor de estacionamento dianteiro, lateral e traseiro; Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix e Top Tether"); Sistema de monitoramento de pressão dos pneus; Rodas de liga leve; Capacidade mínima do tanque de combustível: 50 litros; Mínimo 06 (seis) Air bags; Alarme anti-furto; Apoios de cabeça dianteiros e traseiros (individual para cada passageiro) com regulagem manual de altura; Cinto de segurança do motorista com ajuste de altura; Cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos; Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular; Desembaçador do vidro traseiro; Faróis de neblina dianteiros; Luz auxiliar de freio em LED (brake light); Trava automática das portas ativadas pelo movimento do veículo; Trava de segurança para portas traseiras; Travas elétricas nas quatro portas com acionamento a distância; Vidros elétricos e sistema antiesmagamento; Bancos com revestimento premium; Banco do motorista com ajuste de altura, distância e inclinação (elétrico ou manual); Banco traseiro bipartido/rebatível; Coluna de direção com regulagem de altura e profundidade; Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo; Sistema multimídia completo; Câmera de ré; Volante com controles de telefone e áudio, computador de bordo e Bluetooth; Película de controle solar em todos os vidros, com transparência máxima permitida pela legislação vigente. Modelo de referência: ONIX Plus Premier 1.0 AT Turbo.					
03	Veículo de passeio TIPO SEDAN; Lugar para 05 (cinco) ocupantes, incluído o motorista; Cor preta; Veículo 0 km (zero-quilômetro); ano de fabricação 2023 ou superior; Motor: 1.8 ou superior; Potência: 98 CV ou superior; Veículo híbrido (elétrico e a combustão); Câmbio automático, automatizado ou CVT; registrado e emplacado em nome da CPRM e todas as despesas de Licenciamento e Seguro Obrigatório serão do fornecedor; com características mínimas conforme especificado abaixo: Direção Elétrica ou Eletro Assistida Progressiva; Freios ABS (ou superior) nas 4 (quatro) rodas; Acessórios obrigatórios de segurança; Rodas de liga leve; Capacidade mínima do tanque de combustível: 43 litros; Mínimo 06 (seis) Air bags; Apoios de cabeça dianteiros e traseiros (individual para cada passageiro) com regulagem manual de altura; Barra de proteção contra impactos laterais nas portas; Cintos de segurança: 02 (dois) dianteiros e 03 (três) traseiros com 03 pontos; Desembaçador do vidro traseiro; Faróis de neblina dianteiros (dois); Luz auxiliar de freio em LED (brake light) Trava automática das portas ativadas pelo movimento do veículo; Trava de segurança para portas traseiras; Travas elétricas nas quatro portas com acionamento a distância; Vidros elétricos e sistema anti esmagamento; Banco em couro original de fábrica ou instalados conforme original; Banco do motorista com ajuste de altura, distância e inclinação (elétrico	412.403	UN	03	200.166,67	600.500,01

ou manual); Banco traseiro bipartido/rebatível; Coluna de direção com regulagem de altura; Espelhos retrovisores externos com regulagem elétrica e eletro retráteis ou rebatíveis; Sistema multimídia completo original de fábrica ou instalados conforme original; Câmera de ré original de fábrica ou instalados conforme original; Volante com controles de áudio, computador de bordo e Bluetooth; Película de controle solar em todos os vidros, com transparência máxima permitida pela legislação vigente. Modelo de referência: Toyota Corolla Altis Hybrid.					
VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$					9.234.037,51

1.2. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pela CPRM, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do SIASG.

1.2.1. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

1.3. O preço proposto será considerado completo, abrangendo todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultados da incidência de quaisquer tributos, fretes, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito, bem como seguros obrigatórios pertinentes.

1.4. Os eventuais componentes, manuais, ou acessórios, mesmo que não constantes na descrição do objeto, quando fornecidos e acompanharem o produto de fábrica, deverão também ser entregues na sem qualquer custo adicional.

1.4.1. Só será aceita proposta com a totalidade do material solicitado em cada item.

1.5. A existência de preço(s) registrado(s) não obriga a CPRM a efetuar a(s) aquisição(ões) que dele(s) poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.6. As estimativas de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes, se houver, estão estabelecidas no quadro do subitem 1.1 deste Termo de Referência.

1.7. Fornecer garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses **com abrangência mínima de 05 (cinco) revisões**, sem limite de quilometragem, a contar da data do recebimento definitivo do bem, com assistência técnica em todo o território nacional contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros e manutenções preventivas previstas no manual de manutenção, sem ônus para a CPRM para: deslocamento, alimentação, estadia/hospedagem, serviço executado por equipe ou técnico responsável, bem como; filtros, lubrificantes e aditivos necessários.

1.8. Todos os acessórios deverão ser originais do fabricante. O item opcional/acessório da linha de produção previsto no veículo ofertado, mesmo que não constante no Termo de Referência, deverá ser mantido. Somente poderão ser retirados dos veículos os itens necessários à adaptação.

1.9. A licitante deverá enviar o catálogo e as especificações técnicas detalhadas do veículo, bem como a descrição detalhada dos acessórios ofertados.

1.10. A CPRM tem direito à isenção do IPVA – Imposto sobre Propriedade de Veículo Automotor.

1.11. Os veículos deverão receber o grafismo padrão da CPRM. Toda a caracterização, deverá ser confeccionada em vinil de alta performance, e com garantia mínima de 03 (três) anos, a contar da entrega definitiva dos veículos. A arte será disponibilizada oportunamente para a Contratada.

1.12. A contratada deverá fornecer, no momento da entrega, uma cópia do manual completo de operação e manutenção do veículo.

1.13. Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN, atendendo as conformidades do PROCONVE, Resolução do CONAMA N° 1, 272 e Legislação correlata.

1.14. Os veículos deverão ser entregues devidamente abastecidos de combustível com a capacidade máxima do tanque, sem custos adicionais, em razão do período de tempo necessário para inclusão no sistema de abastecimento do órgão e devido à necessidade de realizar alguns deslocamentos, bem como, prevenir a ocorrência de qualquer tipo de pane por falta de combustível ao retirar os veículos, evitando possíveis prejuízos nas bombas de combustível dos veículos.

2.0. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Para Veículos Tipo Pick-ups - A maior parte dos veículos adquiridos pela DGM, para atender as Ações do DEREM e DEGEO foi realizada em entre 2008 e 2012, portanto, a frota de veículos utilizados pela DGM estão com mais de 10 (dez) anos de uso necessitando que sejam realizadas reposições.

Para Veículos Tipo Sedan - A frota própria do SGB-CPRM conta atualmente com número insuficiente de veículos adequados ao uso eminente administrativo e de representação da diretoria, em especial, veículos do tipo Sedan.

2.2. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

Para Veículos Tipo Pick-ups - A renovação de parte da frota da DGM resultará numa grande redução de gastos com manutenção e compra de combustível, uma vez que 80% da frota é composta por pick ups 4x4 cabine dupla, que são veículos com manutenções extremamente onerosas, alguns desses modelos estão inclusive com dificuldade de obtenção de peças de reposição. Além da redução dos custos que beneficiarão a DGM, os Departamentos (DEREM e DEGEO) poderão ceder alguns desses veículos L200 Mitsubishi à Unidades Regionais ou as Diretorias que venham a enfrentar limitações com sua frota de veículos, bem como disponibilizará os veículos mais antigos e em situações mais precárias para serem leiloados.

Para Veículos Tipo Sedan - Os veículos serão utilizados para conduzir os integrantes da Diretoria Executiva, visando o cumprimento da agenda de compromissos externos, deslocamentos ao aeroporto, entre outros. É importante mencionar que os veículos da frota operacional da CPRM são basicamente composta de veículos do tipo *off road*, *pick-ups* ou *SUVs*, cujos recursos de direção 4x4 não são necessários para a condução em percurso urbano. Desta forma, o uso desses veículos mostra-se inadequado para a finalidade que se propõe, não sendo razoável a administração arcar com o alto custo de consumo e manutenção deste tipo de veículo para não fazer uso dos recursos off-road. Da mesma forma, é mais oportuno e conveniente

adquirir veículos sedans médios e destinar os veículos do tipo 4x4 para as atividades de campo da empresa. O quantitativo de veículos proposto, viabilizará uma estrutura de transporte à Diretoria Executiva, necessária ao pleno desempenho de suas atribuições de representação institucional e terá sua distribuição física adequada com a localização de domicílio profissional de cada diretor.

3.0. DA EXCLUSIVIDADE DA LICITAÇÃO E DA RESERVA DE COTAS PARA AS MICROEMPRESAS/ EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/SOCIEDADES COOPERATIVAS

3.1. Considerando o valor estimado da contratação e, tendo em vista o contido no inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e no artigo 6º do Decreto nº 8.538, de 06/10/2015, a presente licitação NÃO É destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.0. DO PRAZO, DO(S) LOCAL(IS) DE ENTREGA E DO(S) CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega para o **ITEM 1** é de **90 dias, noventa dias** corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, no(s) seguinte(s) endereço(s): Unidade: **SUREG/BH**. Endereço de entrega **Avenida Brasil, 1731, Funcionários, Belo Horizonte - MG - Brasil, CEP: 30140-002, Tel.: (31) 3878-0332; Fax: (31) 3878-0383.**

4.2. O prazo de entrega para os **ITENS 2 e 3** é de **90 dias, noventa dias** corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, no(s) seguinte(s) endereço(s): Unidade: **Sede - Brasília/DF**. Endereço de entrega: **Setor Bancário Norte - SBN Quadra 02, Bloco H - Asa Norte, Edifício Central Brasília, Brasília - DF - Brasil - CEP: 70040-904**

4.3. O objeto da Licitação será recebido provisoriamente, a partir da entrega, pelo(a)(s) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. O objeto da Licitação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído pelo fornecedor, no prazo assinalado neste Termo de Referência, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital e nos seus anexos.

4.5. O objeto da Licitação será recebido definitivamente no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante recibo.

4.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ocorrer dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7. O fornecedor quando da entrega do objeto, deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica NF-e e encaminhar via e-mail seu arquivo (XML) para o e-mail **gsc@sgh.gov.br**.

4.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

4.9. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, somente após o fornecimento do objeto do Pregão e até o 10º (décimo) dia útil após a data de apresentação da Nota Fiscal, acompanhada de recibo, atestado pela Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais – CPRM, onde ocorrerão as respectivas entregas, conforme este Termo de Referência.

4.10. A CPRM poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo fornecedor, em caso de inexecução parcial ou total do objeto.

4.11. No caso de atraso de pagamento, desde que o LICITANTE vencedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

4.12. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = Valor da prestação em atraso.

4.13. Não haverá compensação financeira correspondente ao período compreendido entre a data do adimplemento e a prevista para pagamento, se não ultrapassar 15 (quinze) dias.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO ADQUIRENTE

5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.2. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.3. Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor.

5.5. Efetuar o pagamento do valor contratado ao fornecedor, no prazo e na forma estabelecidos neste Termo de Referência.

5.6. O adquirente não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente fornecimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.7. Realizar a retenção de tributos e contribuições, caso seja obrigada pela legislação em vigor, sem que tal retenção gere qualquer direito de ressarcimento ao fornecedor.

6.0. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR RELACIONADAS À SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

6.1. Adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, nos termos da Instrução Normativa nº 1, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia, tais como:

- 6.2. Garantir que o objeto seja constituído, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.
- 6.3. Garantir que o objeto não contenha substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 6.4. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes.
- 6.5. Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.
- 6.6. Treinar, capacitar, periodicamente, os empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios e poluição.

7.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 7.1. A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do adquirente, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento e determinará o que for necessário para regularizar as falhas ou defeitos observados.
- 7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do adquirente ou de seus agentes e prepostos.

8.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR FATOS POSTERIORES AO CERTAME

- 8.1. O fornecedor que cometer infrações estará sujeito às seguintes sanções, nos termos da Cláusula Décima Primeira da Minuta de Contrato - Anexo A.

Anexo II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____/____ (*)

VIGÊNCIA: ____/____/____ a ____/____/____ (*)

A COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM, Empresa Pública vinculada ao Ministério de Minas e Energia, com as atribuições do **SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL** com sede em Brasília, no Setor Bancário Norte - SBN Quadra 02, Asa Norte, Bloco H – Edifício Central Brasília, CEP 70.040-904, **doravante denominada CPRM**, por meio do **Órgão Gerenciador indicado no item 1.0 deste documento**, neste ato representado pela **Autoridade Competente**, Sr.(a) _____ (*), nomeado(a) pelo **Ato nº ____/PR/____ (*)**, de ____/____/____ (*), do Sr. Diretor-Presidente e o FORNECEDOR indicado na tabela abaixo, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, dos Decretos nºs 10.024, de 20/09/2019 e 7.892, de 23/01/2013, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/Unidade Regional/Ano(*)**, visando executar o objeto previsto no item 2.0 abaixo, **RESOLVE** registrar os preços, o(s) fornecedor(es) nesta **ATA**, documento vinculativo e obrigacional, de acordo com as condições previstas no Edital, no Termo de Referência e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1. O Órgão Gerenciador, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o presente Registro de Preços e pelo gerenciamento da presente Ata, é a Unidade Regional da CPRM informada abaixo:

Nome: (*)
Endereço: (*)
UASG: (*)

- 1.2. O beneficiário do presente Registro de Preços, vinculando-se e obrigando-se ao fornecimento, de acordo com as condições previstas no Edital, no Termo de Referência e em conformidade com as disposições desta Ata de Registro de Preços encontra-se descrito a seguir:

Nome da Empresa: (*)

CNPJ: (*)
Telefone/Fax: (*)
e-mail: (*)
Endereço: (*)
Contato do Representante: (*)

(*) a ser preenchido pela Unidade Regional – numerar a Ata, excluir o termo “Minuta”, indicar o prazo de vigência da Ata, que será contado da data da assinatura, a Autoridade Competente e o ato de sua nomeação, o número do Pregão Eletrônico, indicar o nome, endereço e UASG da Unidade Regional da CPRM (órgão gerenciador) e completar com os dados da empresa beneficiária da Ata. O prazo de validade da Ata não poderá ser superior a doze meses, incluídas as eventuais prorrogações.

1.3. (*)¹.

2.0. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição dos itens descritos na tabela abaixo para atender às necessidades do Órgão Gerenciador e do Órgão(s) Participante(s), se previsto(s), conforme disposto no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

3.0. DOS PREÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto e a quantidade definidos para o Órgão Gerenciador são as que seguem:

GRUPO (*) / ITENS AVULSOS (*)						
ITEM (*) ²	DESCRIÇÃO (*) ²	CATMAT (*) ²	UF (*) ²	QTDE (*) ²	PREÇO UNIT. (*) ²	PREÇO TOTAL (R\$) (*) ²
01	(*) ²	(*) ²	(*) ²	(*) ²	(*) ²	(*) ²
02						
N						

3.2. (*)³.

(*)1 a ser preenchido pela unidade regional: incluir, no subitem 1.3, caso exista a previsão de Órgão(s) Participante(s), o seguinte texto:

”1.3. O(s) Órgão(s) Participante(s), integrante(s) da presente Ata de Registro de Preços encontra(m)-se informado(s) abaixo:

Nome: (*)
Endereço: (*)
UASG: (*)”

Repetir o procedimento para todos os Órgão(s) Participante(s), eventualmente, previstos no Edital.

(*)2 a ser preenchido pela unidade regional: indicar na tabela acima (observar a tabela utilizada na licitação) as informações do(s) item(ns) ou do grupo relacionados ao Órgão Gerenciador, consoante o Termo de Referência e a proposta apresentada pelo beneficiário da Ata.

(*)3 a ser preenchido pela unidade regional: incluir, no subitem 3.2, **caso exista a previsão de Órgão(s) Participante(s)**, o seguinte texto:

“3.2. O preço registrado, as especificações do objeto e a quantidade definidos para o(s) Órgão(s) Participante(s) são as que seguem:

E, além disso, desenhar uma tabela como a prevista no subitem 3.1, relacionada ao(s) Órgão(s) Participante(s), consoante o Termo de Referência e a proposta apresentada pelo beneficiário da Ata. Repetir o procedimento para todos os Órgão(s) Participante(s), eventualmente, previstos no Edital.

4.0. DA VIGÊNCIA

4.1. A presente Ata tem prazo de vigência de _____ (____) (*) meses, a contar da data da assinatura.

5.0. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à CPRM promover as negociações junto ao beneficiário da Ata.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a CPRM convocará o beneficiário da Ata para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O beneficiário da Ata que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a CPRM poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.0. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CPRM, sem justificativa aceitável;

(*) a ser preenchido pela Unidade Regional – o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, que será contado da data da sua assinatura, não poderá ser superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações.

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de contratar com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), eventualmente, previsto.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.4 será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.0. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

7.1.1. Por razão de interesse público; ou

7.1.2. A pedido do fornecedor.

8.0. DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A extinção da presente Ata de Registro de preços poderá ocorrer pelo(a):

8.1.1. decurso do prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

8.1.2. cancelamento do Registro do Fornecedor ou do Registro de Preços, nos termos sobreditos;

8.1.3. anulação/revogação da licitação que originou a presente Ata de Registro de Preços; e

8.1.4. exaurimento dos quantitativos registrados, ainda que antes do decurso do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

9.0. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Se o instrumento convocatório contiver a previsão de possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços (“Carona”), o presente documento, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da CPRM e, desde que devidamente justificada a vantagem.

9.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram da licitação para o registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a CPRM para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com a CPRM.

9.2. As aquisições ou contratações adicionais por órgão ou entidade não participante não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens previstos acima e registrados na presente Ata de Registro de Preços para a CPRM.

9.3. O quantitativo decorrente das adesões a presente Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para a CPRM, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.4. Após a autorização da CPRM, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à CPRM.

10.0. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

10.1. Na hipótese de ter havido licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, beneficiário desta Ata, será formado um Cadastro de Reserva para utilização no caso de impossibilidade de atendimento da Ata pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas no parágrafo único do artigo 13 e artigos 20 e 21 do decreto nº 7.892, de 23/01/2013.

10.1.1. Se houver mais de um licitante na situação acima, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

10.1.2. Quando e, se houver, convocação, deverá ser verificada, na forma prevista no Edital, a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva.

10.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitaram cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, beneficiário desta Ata, na sequência da classificação do certame, constitui anexo deste documento, nos termos do art. 11 do Decreto nº 7.892, de 23/01/2013.

10.3. As sanções descritas no Edital também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela CPRM.

11.0. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. São partes integrantes desta Ata de Registro de Preços: o Termo de Referência, a proposta adequada ao último lance, apresentada pelo beneficiário desta Ata e o Cadastro de Reserva, eventualmente formado, conforme mencionado acima.

12.0. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.1. As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pelo beneficiário da Ata durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do § 2º do artigo 27 do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019.

13.0. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da CPRM e do beneficiário da ata, a forma de pagamento, as penalidades e as demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

13.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

13.3. Fica eleito o foro da Justiça Federal de Seção Judiciária da cidade do Rio de Janeiro, para dirimir os conflitos que possam ocorrer no presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

(Local da realização do Pregão e data).

PELA CPRM: _____

(nome e carimbo)

PELO FORNECEDOR: _____

(nome e carimbo)

TESTEMUNHAS:

a) da CPRM

NOME: _____

CPF: _____

b. do FONECEDOR

NOME: _____

CPF: _____

Anexos: Termo de Referência; Proposta apresentada pelo beneficiário da Ata; e Cadastro de Reserva, eventualmente, formado.

Anexo III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

(Em papel timbrado da empresa)

Empresa Licitante		
Razão Social: (*)		
Endereço: (*)		
Telefone: (*)		
CNPJ/MF: (*)		
Dados Bancários: Nome do Banco: (*)		
Agência: (*)	Conta Corrente: (*)	
Representante Legal		
Nome: (*)		
Nº da Carteira de Identidade: (*)	Órgão Expedidor: (*)	
Nº do CPF: (*)		
E-mail: (*)		

1.0. DO OBJETO

ITEM		PSCE	TMHD. TMHE.	PREÇO UNIT.
1.	•			1.
1.	(Descrição do item conforme o Termo de Referência)	(*)	(*)	(*)
2.	(*)	(*)	(*)	(*)

	(Descrição do item conforme o Termo de Referência)			
	(*)			
N.	(*)	(*)	(*)	(*)
VALOR GLOBAL PROPOSTO PARA TODOS OS ITENS ARREMATADOS (R\$)				

(*) a ser preenchido pela empresa Licitante: informações da empresa Licitante, valores unitário e global do(s) item(ns) proposto(s), fixos e irrealizáveis. Evitar a simples cópia do teor das especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I e informar todas as especificações técnicas relevantes, tais como marca e modelo do produto ofertado; nome do Fabricante e outras informações pertinentes; e anexar (enviar) o manual do Fabricante, sempre que possível.

- 1.1. Propomos o fornecimento do objeto contido no(s) item(ns) acima descrito(s), para registro de preços, conforme as especificações contidas no Termo de Referência.
- 1.2. Informações adicionais do objeto contido no(s) item(ns) indicado(s) acima:
- a) Marca e Modelo (*).
- b) Fabricante: (*).
- c) Outras pertinentes: (*).

- 2.0. DO PREÇO**
- 2.1. O(s) preço(s) unitário(s) e o valor(es) global(is) do(s) item(ns) estão descritos na tabela acima e são fixos e irrealizáveis.
- 2.2. No preço acima já estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultados da incidência de quaisquer tributos, fretes, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como seguros obrigatórios pertinentes.
- 2.3. A CPRM não pagará qualquer taxa ou preço além dos mencionados, seja a qual tempo e razão for.

- 3.0. DO PRAZO DE ENTREGA, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA GARANTIA**
- 3.1. O prazo de entrega, a forma de pagamento e as regras sobre a garantia do objeto observarão as previsões do Termo de Referência.

- 4.0. DA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES E DA VALIDADE DA PROPOSTA**
- 4.1. Pela apresentação da presente proposta manifestamos o pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus anexos, manifestamos, outrossim, o conhecimento da imposição de sanções, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, bem como no caso de desistência do(s) valor(es) ofertado(s) e, ainda, temos ciência de que a existência de preço(s) registrado(s) não obriga a CPRM a efetuar a(s) aquisição(ões) que dele(s) poderá(ão) advir.
- 4.2. Manifestamos ciência e concordância que a CPRM não estará obrigada a executar a quantidade total estimada, podendo a execução ser integral, parcial ou mesmo não ocorrer na forma prevista no Edital do Pregão Eletrônico.
- 4.3. O prazo de validade desta proposta é de, no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação.

- 5.0. DO COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO**
- 5.1. O proponente se obriga a se relacionar com a Administração Pública com ética, respeito e profissionalismo, não recebendo qualquer forma de vantagem ou favorecimento, nem oferecendo suborno ou praticando quaisquer atos de corrupção com o intuito de exercer influência sobre qualquer agente ou dirigente público ou entidades públicas nacionais ou estrangeiras com o fim de obter ou manter negócio para si próprio, para terceiros ou em favor da CPRM. O proponente declara-se ciente de que não serão tolerados quaisquer comportamentos antiéticos ou contrários às normas nacionais ou internacionais anticorrupção aplicáveis às atividades da presente contratação, incluindo-se, mas não se limitando à Lei nº 12.846, de 01/08/2013.
- (*) a ser preenchido pela empresa Licitante: marca, modelo, fabricante e outras informações pertinentes sobre o(s) item(ns) arrematado(s).

Observações Importantes:

1. A proposta deverá considerar o critério de julgamento definido no Edital.
2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imposição das sanções cabíveis, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02.
3. A proposta deve ser preenchida com preços em real.

Local e data.

(Assinatura identificada do representante legal)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.sgb.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **1669810** e o código CRC **0321FAD9**.



MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA
COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS
COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS NO RIO DE JANEIRO

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Pregão Nº 00104/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 07:56 horas do dia 23 de outubro de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ROBERTO CORREIA LIMA DOS SANTOS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 48035.001940/2022, Pregão nº 00104/2023.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Veículo pick-up

Descrição Complementar: Veículo Pick-Up Capacidade Passageiro: 5 , Tipo Tração: 4x4 , Características Adicionais: Vidros, Portas, Travas Elétricas, Freios Abs, Air , Quantidade Portas: 4 , Tipo Motor: Diesel , Potência Motor: Mínima 2.4 C

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 25

Valor Estimado: R\$ 317.615,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1000,00

Adjudicado para: ALFA COMERCIAL E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 257.900,0000 e a quantidade de 25 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/10/2023 07:54:31	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: ALFA COMERCIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 27.915.895/0001-40, Melhor lance: R\$ 257.900,0000, Motivo: O licitante cumpriu as exigências editalícias nos prazos determinados.
Homologado	23/10/2023 07:56:06	ROBERTO CORREIA LIMA DOS SANTOS	

Item: 2

Descrição: Veículo transporte pessoal

Descrição Complementar: Veículo Transporte Pessoal Tipo Câmbio: Automático , Potência Mínima: 116 CV, Capacidade Passageiro: 5 UN, Tipo: Sedan , Características Adicionais: Ar Condicionado, Direção Hidráulica, Trava Elétri , Capacidade Tanque Combustível: 55 L, Combustível: Álcool / Gasolina

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 5

Valor Estimado: R\$ 138.632,5000

Situação: Cancelado no julgamento

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1000,00

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	14/09/2023 17:33:31	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Considerando que todas as propostas foram recusadas e, não havendo lance subsequente na ordem de classificação, restou o item por fracassado.
Homologado	23/10/2023 07:56:17	ROBERTO CORREIA LIMA DOS SANTOS	

Item: 3

Descrição: Veículo transporte pessoal

Descrição Complementar: Veículo Transporte Pessoal Tipo Câmbio: Automático , Potência Mínima: 116 CV, Capacidade Passageiro: 5 UN, Tipo: Sedan , Características Adicionais: Ar Condicionado, Direção Hidráulica, Trava Elétri , Capacidade Tanque Combustível: 55 L, Combustível: Álcool / Gasolina

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 3

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 200.166,6700

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1000,00

Situação: Homologado

Adjudicado para: ALFA COMERCIAL E SERVICOS LTDA , **pelo melhor lance de** R\$ 200.300,0000 , **com valor negociado a** R\$ 199.800,0000 **e a quantidade de 3 Unidade .**

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/10/2023 13:38:42	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALFA COMERCIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 27.915.895/0001-40, Melhor lance: R\$ 200.300,0000, Valor Negociado: R\$ 199.800,0000
Homologado	23/10/2023 07:56:18	ROBERTO CORREIA LIMA DOS SANTOS	

Fim do documento